



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 006 /2009

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O ROTARY CAMPO MOURÃO.”

AUTORIA: – José Pochapski

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em destaque).

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO; **FAV.**
FINANÇAS E ORÇAMENTO; **FAV.**
MÉRITOS TEMÁTICOS; **FAV.**
REPRESENTATIVA.

Incluído na Ordem do Dia	Em	14 / 12 / 2009
Pedido de Vistas	Em	— / — / —
1ª Discussão e Votação	Em	14 / 12 / 2009
2ª Discussão e Votação	Em	15 / 12 / 2009
Aprovado em Redação Final	Em	17 / 12 / 2009
Promulgada	Em	— / — / —
LEI Nº 2529/2009	Sancionada	Em 22 / 12 / 2009
Publicada no Órgão Oficial	Nº 1342	Em 23 / 12 / 2009

[illegible]



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (41) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereador PROFESSOR JOSÉ POCHAPSKI



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 0.50/2009

Campo Mourão, 05/01/09 Horas 10:29

Alina
PROTOCOLISTA

PROJETO DE LEI n.º 006/2009

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O
ROTARY CAMPO MOURÃO.

No uso de suas atribuições conferidas pelo inciso I, do artigo 107 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte PROJETO DE LEI:

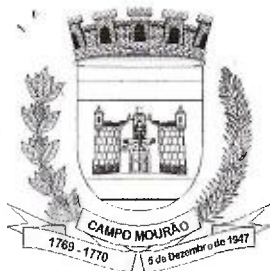
Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública o Rotary Campo Mourão, inscrito no CNPJ n.º 80.900.525/0001-12, registrado em 10 de dezembro de 1990, registrado sob n.º 1.725 - Livro A-2 no Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Campo Mourão - Estado do Paraná.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 5 de janeiro de 2009.


PROF. JOSÉ POCHAPSKI

Guarida



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereador PROFESSOR JOSÉ POCHAPSKI



Justificativa 006/2009

O objetivo do Rotary, entre outros, é estimular e fomentar o ideal de servir, como base de todo empreendimento digno, promovendo e apoiando o desenvolvimento do companheirismo como elemento capaz de proporcionar oportunidades de servir.

Diante da relevante folha de serviços prestados a coletividade mourãoense, pedimos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta proposição, tendo em vista o seu elevado alcance social.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 5 de janeiro de 2009.


PROF. JOSÉ POCHAPSKI

Quenda

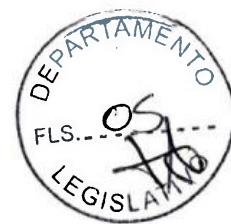


ROTARY CLUBE CAMPO MOURÃO

Rua Paul Percy Harris, 365 - Jardim São Pedro
 Campo Mourão - PR. Cep: 87301-000
 (44) 3523-8777 Caixa Postal: 323

Fone:

Rotary
 Internacional



Reuniões Quinta Feira, as 20:30 horas.

[Conselho](#) | [Agenda](#) | [Distrito](#) | [Galeria](#) | [Sócios](#) | [Download](#) | [Links](#) | [Colunas](#) | [Contato](#)

[Principal](#) | [Reuniões](#) |

HISTÓRICO DO ROTARY CLUBE CAMPO MOURÃO

No dia dezesseis de abril do ano de um mil novecentos e sessenta e nove (16-04-1969), no Restaurante do Clube Social e Recreativo 10 de Outubro, esteve presente o Sr. Emilio Germani, do Rotary Clube de Maringá, com a intenção da constituição de um Rotary Clube nesta cidade. Esta reunião foi dirigida pelo Sr. Jorge Elizário Garcia Arias, tendo como Secretário o Sr. Nelson Jaime Galbieri. Estavam presentes também os Srs: Luiz Massaretto, Getúlio Ferrari e João Pacheco Gomes. Nesta reunião foi explanado sobre o que era o Rotary, suas finalidades e a possibilidade de se conseguir profissionais para engajarem neste Clube de Serviços. A segunda reunião foi realizada no dia vinte e três de abril do ano de um mil novecentos e sessenta e nove (23-04-1969), no Restaurante Ponto Azul, onde foram concluídas as informações necessárias, com os mesmos participantes; e em trinta de abril de um mil novecentos e sessenta e nove (30-04-1969), numa terceira reunião, no mesmo Restaurante Ponto Azul, após longa discussão, foi eleita a primeira Diretoria provisória, para constituir o Rotary Clube Campo Mourão, que ficou assim constituída:

Presidente: **Jorge Elizário Garcia Árias**; Vice-Presidente: **Getúlio Ferrari**; Secretário: **José Afonso André**; Protocolo: **Ady Rosa Vital Marchinni**; Tesoureiro: **Nelson Jaime Galbieri**, Presidente: **Jorge Elizário Garcia Árias**; Vice-Presidente: **Getúlio Ferrari**; Secretário: **José Afonso André**; Protocolo: **Ady Rosa Vital Marchinni**, Tesoureiro: **Nelson Jaime Galbieri**; Diretores sem Pasta: **João Pacheco Gomes**; **Alceu David Pacheco e Iracy Ferrari**. Estiveram presentes também, **Ady Rosa Vital Marchinni**, **José Roberto Teixeira Pinto**, **Laurinho Takasse**, **Luiz Massaretto**, **Manoel do Nascimento** e **Nelson Teodoro de Oliveira**.

A primeira deliberação realizada foi que o novo Clube se reuniria todas as quintas-feiras, no salão do Restaurante Ponto Azul, às 20.00 horas, mas somente no dia 08 de maio de 1969, sendo esta a quarta reunião da constituição, com as presenças dos Governadores de Rotary Sr. Odésio Franciscan e Alceu A. Vezozzo, juntamente com o Sr. Emilio Germani do Rotary Clube Maringá, constituiu-se o

ROTARY CLUBE DE CAMPO MOURÃO, com os seguintes participantes: **Ademaro Alberto Ferreira**, **Ady Rosa Vital Marchinni**, **Agostinho Bukowski**, **Agostinho Grasso**, **Alceu David Pacheco**, **Analtivo Ribeiro**, **Arthur Tramuja Filho**, **Dickson Fragozo Veras**, **Getúlio Ferrari**, **Iracy Ferrari**, **Iris Antonio Mazzuchetti**, **João Fukami**, **João Pacheco Gomes**, **Jorge Elizário Garcia Árias**, **José Afonso André**, **José Aroldo Gallassini**, **José Roberto Teixeira Pinto**, **Laurinho Takasse**, **Lauro Alves**, **Leonei Sonsin**, **Luiz Massaretto**, **Manoel do Nascimento**, **Martin Merklin**, **Nelson Jaime Galbieri**, **Nelson Teodoro de Oliveira**, **Roberto Estevan Galeano**, **Sérgio Luiz Panceri**, **Sérgio Sebastião Miguel**, **Valdemor Vigilato**, **Valfrido Tokarski** e **Vicente Urbano Leite**, num total de 31 (trinta e uma) pessoas.

A Diretoria ficou sendo a mesma formada na reunião do dia 30 de abril de 1969, e no dia 17 de maio de 1969, o ROTARY CLUBE CAMPO MOURÃO, foi admitido oficialmente no ROTARY INTERNATIONAL e a entrega da Carta Constitutiva foi em 29 de junho de 1969, em reunião festiva na Churrascaria Rainha do Oeste.

Os nomes em azuleis são os fundadores que permanecem até o presente momento como sócio do Rotary clube Campo Mourão.

Texto: Colaboração do Companheiro **Antonio Granado Martinez** Rotary Club Campo Mourão.



Copyright 2007 Secretaria Rotary Clube Campo Mourão - Todos direitos Reservados

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.900.525/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/12/1990
NOME EMPRESARIAL ROTARY CAMPO MOURAO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO			
LOGRADOURO R PAUL P HARRIS	NÚMERO 341	COMPLEMENTO	
CEP 87.303-210	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/09/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007.

Emitido no dia **25/11/2008** às **10:13:23** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#) Preparar página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página



ATA DE POSSE CONSELHO DIRETOR - 2008/09

Às vinte horas e trinta minutos (20:30), do dia vinte e seis do mês de junho do ano de dois mil e oito, nas dependências do Rotary Clube de Campo Mourão, situado na Rua Paul Harris, nº 365, Jd São Pedro, nesta cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, reuniram-se o;

Presidente do ROTARY CLUB CAMPO MOURÃO, Ano Rotário 2007/2008, Companheiro MARCOS AURÉLIO ADAMZUK e todo seu Conselho Diretor, para solenidade de posse da Diretoria Eleita para o Ano Rotário 2008/2009, ocasião em que foram empossados o Companheiro OSCAR SUMIO AZUMA, como Presidente; IVAN MARCELO CHIROLI, Vice-Presidente; NERY JOSÉ THOME, Secretário; VALTER FRANCA CAMARGO, Tesoureiro; MARCELO LIMA, protocolo; ADEMAR BATISTA DE MELLO, Presidente da comissão de desenvolvimento e estabilidade do quadro social; SALVADOR MONTONE, projeto de prestação de serviços; JOSÉ MARIN, fundação Rotária; NERY JOSÉ THOMÉ, relações pública; e GUIDO LUIZ OTTO, administração do clube.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião.

Para constar, lavrou-se a presente ata, que lida foi aprovada pelos signatários.

[Handwritten signatures of the board members and the president, including 'marcelo' and 'moral']





ATA DE POSSE CONSELHO DIRETOR - 2008/09

Conselho Diretor 2007/2008

Marcos Aurélio Adamzuk
Presidente

José Carlos C. de Melo
Vice-Presidente

José Aparecido Pereira
Secretário

Arnaldo Dantas dos Anjos
Tesoureiro

Conselho Diretor 2008/2009

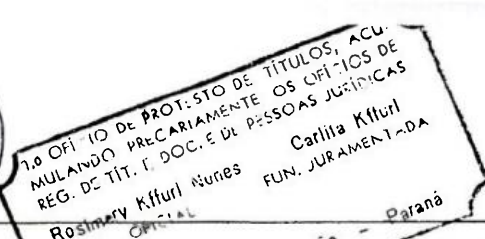
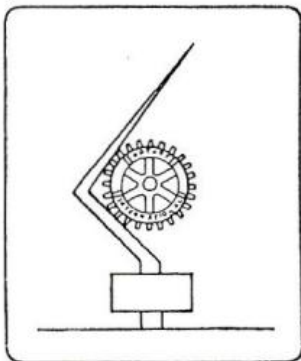
Oscar Sumio Azuma
Presidente

Ivan Marcelo Chiroli
Vice-Presidente

Nery José Thomé
Secretário

Valter França Camargo
Tesoureiro





ROTARY CLUB DE CAMPO MOURÃO

DISTRITO 463 - ADMITIDO Nº R. I. EM 12/63.89
REUNIÕES ÀS 5.ªs FEIRAS 20:00 HORAS

Secretaria: Caixa Postal 323 - Rua Paul P. Harris, 341
Telefone (0448) 23-3935 - CEP 87300 - CAMPO MOURÃO - Estado do Paraná

ESTATUTOS DO ROTARY CLUB DE CAMPO MOURÃO

Artigo I - Nome

O nome desta organização será Rotary Club de Campo Mourão - membro do Rotary Internacional.

Artigo II - Limites Territoriais

O Clube tem a sua Sede Social na Rua Paul P. Harris, 341, tendo como limite territorial e área de atuação o município de Campo Mourão, Estado do Paraná, Brasil.

Artigo III - Objetivo

O objetivo do Rotary é estimular e fomentar o ideal de servir, como base de todo empreendimento digno, promovendo e apoiando:

Primeiro. O desenvolvimento do companheirismo como elemento capaz de proporcionar oportunidades de servir;

Segundo. O reconhecimento do mérito de toda ocupação útil e a difusão das normas de ética profissional;

Terceiro. A melhoria da comunidade pela conduta exemplar de cada um na vida pública e privada;

Quarto. A aproximação dos profissionais de todo o mundo, visando a consolidação das boas relações, da cooperação e da paz entre as nações.

Artigo IV - Reuniões

Seção 1 - Este clube reunir-se-á regularmente, uma vez por semana, no dia e na hora prescritos em seu regimento interno.

Em casos de emergência ou por causa justificada, o conselho diretor deste clube pode transferir uma reunião ordinária para qualquer dia do período que se inicia no dia seguinte ao da reunião ordinária anterior e finda no dia que precede a reunião ordinária subsequente, ou para uma hora diferente no dia regularmentar, ou para um lugar diferente.

Caso uma reunião ordinária caia num feriado legal, ou em virtude do falecimento do presidente do clube, ou de uma epidemia, ou de calamidade que afete a comunidade inteira, o



DEPARTAMENTO FLS. 10 LEGISLATIVO
REG. D. TIT. DOCC. E D. PESSOAS USUARIAS
Roslmary Kffuri Nunes
OFICIAL
Carla Kffuri
FUN. JURAMENTADA
Paraná

ROTARY CLUB DE CAMPO MOURÃO

DISTRITO 463 - ADMITIDO NO R. I. EM 17-05-69
REUNIÕES ÀS 5.ªs FEIRAS - 20:00 HORAS

Secretaria: Caixa Postal 323 - Rua Paul P. Harris, 341
Telefone (0448) 23-3935 - CEP 87300 - CAMPO MOURÃO - Estado do Paraná

conselho diretor pode cancelar tal reunião ordinária. O conselho diretor do clube, a sua discrição, pode cancelar até um máximo de duas reuniões ordinárias por ano rotário por causas aqui não especificadas.

Seção 2 - A assembleia anual para a eleição dos dirigentes deste clube será realizada até 31 de dezembro de cada ano, o mais tarde, de acordo com o que estabelece o regimento interno deste clube.

Artigo V - Quadro Social

Seção 1 - Qualificações Gerais. Este clube será integrado por pessoas maiores, de caráter ilibado e de boa reputação comercial ou profissional.

Seção 2 - Categorias. Este Rotary Club terá quatro categorias de sócio, a saber: representativo, veterano, por serviços anteriores e honorário.

Seção 3 - Representativo. Este clube pode eleger como sócio representativo um indivíduo

(1) que seja proprietário, sócio, diretor ou gerente de qualquer negócio ou profissão útil e idônea;

ou

(2) que desempenhe importantes funções executivas, com ampla autonomia, em qualquer negócio ou profissão útil e idônea;

ou

(3) que atue com plenos poderes, na qualidade de agente local ou gerente de filial, de qualquer negócio ou profissão útil e idônea, tendo sob sua responsabilidade a administração de tal agência ou filial, em funções executivas;

e

que se dedique pessoal e ativamente ao respectivo negócio ou a profissão na qual está classificado no clube, tendo seu local de negócio ou residência situado dentro dos limites territoriais do clube ou dentro dos limites legais da cidade onde o clube está situado ou dentro dos limites territoriais de um clube adjacente.

Não haverá mais do que um sócio representativo em cada classificação de negócio ou profissão, exceto nas classificações de religião, meios de comunicação e serviço diplomático, e salvo os dispositivos referentes a sócios representativos adicionais estabelecidos na Seção 4 deste Artigo.

Seção 4 - Sócio Representativo Adicional. (a) Qualquer sócio representativo deste clube pode propor para a categoria de sócio representativo adicional um indivíduo que participe ativamente da mesma classificação de negócios ou profissional que



OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS, ACQU.
EXERCITANDO PRECARIAMENTE OS OFÍCIOS DE
REG. DE TIT. E DOC. E DE PESSOAS JURÍDICAS
Rafael Kfuri Nunes
Carla Kfuri
FUN. JURAMENTADA

ROTARY CLUB DE CAMPO MOURÃO

DISTRITO 463 - ADMITIDO NO R. I. EM 17-05-69
REUNIÕES ÀS 5.ªS FEIRAS - 20:00 HORAS

Secretaria: Caixa Postal 323 - Rua Paulista, 341

Telefone (0448) 23-3935

CEP 87300

CAMPO MOURÃO

Estado do Paraná

O proponente cuja classificação será a mesma que a deste último. Os requisitos exigidos de tal sócio representativo adicional são idênticos aos estabelecidos para o sócio representativo nas Seções 1 e 3 deste Artigo. Tal sócio representativo adicional é, em todos os sentidos, um sócio representativo, exceto que não poderá propor um sócio representativo adicional sob os termos deste parágrafo.

(b) O clube poderá também, sujeito à aprovação do detentor da classificação, eleger para sócio representativo adicional um indivíduo que seja ex-sócio representativo de outro Rotary Club e cujo estabelecimento de negócio a que ele esteja ativamente ligado, ou cuja residência, se encontre dentro dos limites territoriais do clube e que, ademais, satisfaça os requisitos para sócio, desde que

(1) não haja, em caso algum, mais de um sócio representativo adicional eleito sob os dispositivos desta Seção com respeito a cada classificação;

(2) qualquer sócio assim eleito tenha deixado de pertencer a seu ex-clube somente porque deixou de estar ativamente ligado, dentro dos limites territoriais deste clube, à classificação de negócios ou de profissão que ocupava no clube;

(3) tal sócio representativo adicional, embora sendo em todos os sentidos um sócio representativo, não tenha o direito de propor um sócio representativo adicional sob os termos da alínea (a) desta Seção 4.

(c) Caso o detentor da classificação deixar de ser sócio ou se tornar sócio veterano, ou por qualquer outro motivo deixar de ser o detentor da classificação, a situação do sócio representativo adicional eleito sob os termos da Seção 3(a) ou (b) será decidida da seguinte maneira:

(1) quando houver apenas um sócio representativo adicional, tal sócio tornar-se-á automaticamente um sócio representativo e o detentor da classificação;

(2) quando houver dois sócios representativos adicionais, o clube elegerá um deles como sócio representativo detentor da classificação;



1.º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS, ACU-
MULANDO PRECARIAMENTE OS OFÍCIOS DE
REG. DE TÍT. E DOC. E DE PESSOAS JURÍDICAS
Carla Kffuri Nunes
FUN. JURAMENTADA

ROTARY CLUB DE CAMPO MOURÃO

DISTRITO 463 - ADMITIDO NO R. I. EM 17-05-89
REUNIÕES ÀS 5.ªs FÉRIAS

Secretaria: Caixa Postal 323 - Rua Paul P. Harris, 341
Comarca de Campo Mourão

Telefone (0448) 23-3935

CEP 87300

CAMPO MOURÃO

Estado do Paraná

(3) após eleger um dos sócios representativos adicionais como sócio representativo, conforme disposto no inciso (2) acima, a situação do outro sócio representativo adicional permanecerá inalterada.

Seção 5 - Sócio Veterano. (a) Qualquer sócio representativo deste clube ou um sócio por serviços anteriores que, combinando os anos em que foi sócio representativo e os anos em que foi sócio por serviços anteriores, em um ou mais clubes, satisfaça os seguintes requisitos de serviço:

(1) ter sido sócio de um ou mais clubes por um período total de quinze anos ou mais,

ou

(2) ter atingido ou ultrapassado a idade de sessenta anos após ter sido sócio de um ou mais clubes por um período total de dez anos ou mais,

ou

(3) ter atingido ou ultrapassado a idade de sessenta e cinco anos após ter sido sócio de um ou mais clubes por um período total de cinco anos ou mais,

ou

(4) ser um administrador atual ou anterior do Rotary Internacional

tornar-se-á automaticamente sócio veterano.

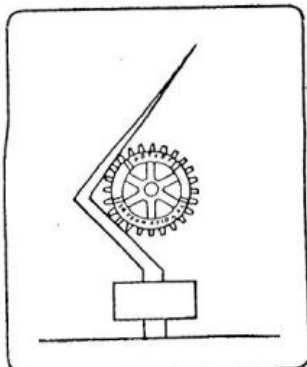
(b) Este clube poderá eleger para sócio veterano qualquer ex-sócio de qualquer clube que tenha sido sócio veterano na ocasião em que tenha deixado de ser sócio de um clube.

(c) O sócio veterano terá todos os direitos, privilégios e responsabilidade do sócio representativo, exceto que

(1) não será considerado como representante de qualquer classificação de negócio ou profissional; e

(3) não terá o direito de propor um sócio representativo adicional conforme a Seção 4(a) deste Artigo.

Este clube poderá admitir como sócio outro indivíduo qualificado para preencher a classificação de negócio ou profissional deixada vaga pelo sócio veterano.



ROTARY CLUB DE CAMPO MOURÃO

DISTRITO 463 - ADMITIDO Nº R. 1 EM 17-05-89
REUNIÕES AS 5.as FEIRAS - 20:00 HORAS

Secretaria: Caixa Postal 323 - Rua Paulo R. Naves, 341 - Paraná

Telefone (0448) 23-3935

CEP 87300

Campo Mourão

Estado do Paraná

Seção 6 - Sócio por Serviços Anteriores. (a) Qualquer ex-sócio representativo de um clube, que tiver perdido o título de sócio representativo devido a seu afastamento da vida de negócios ou profissional, poderá ser eleito para a categoria de sócio por serviços anteriores no clube ao qual pertencia como sócio representativo, ou em qualquer outro clube, desde que tenha sido sócio representativo de um ou mais Rotary Clubs durante três anos ou mais ou tenha pelo menos cinquenta e cinco (55) anos de idade independentemente de sua antiguidade como sócio. Tal ex-sócio poderá ser eleito para a categoria de sócio por serviços anteriores na ocasião em que tenha cessado a sua qualidade de sócio representativo, ou em qualquer ocasião subsequente, desde que satisfaça a todos os demais requisitos de admissão para sócio por serviços anteriores. Caso seu afastamento da vida de negócios ou profissional ocorrer depois de ter deixado de pertencer a um clube, não será elegível para ser sócio por serviços anteriores. O sócio por serviços anteriores deverá pagar uma jóia de admissão, a menos que tenha sido sócio representativo deste clube, caso em que não pagará uma segunda jóia de admissão.

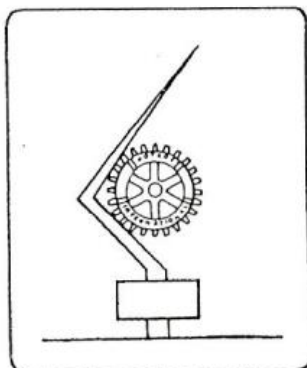
(b) Um sócio representativo que esteja por perder sua classificação sem qualquer culpa de sua parte pode, por ação do conselho diretor deste clube, ser eleito para a categoria de sócio por serviços anteriores.

(c) O sócio por serviços anteriores terá todos os direitos, privilégios e responsabilidades de um sócio representativo, exceto que não será considerado como representante de qualquer classificação de negócio ou profissional, não poderá se tornar sócio veterano (exceto como dispõe a Seção 5(a) deste Artigo) e não terá o direito de propor um sócio representativo adicional sob os dispositivos da Seção 4(a) deste Artigo.

Seção 7 - Duplicidade da Qualidade de Sócio. Nenhum indivíduo poderá ser simultaneamente sócio representativo, veterano ou por serviços anteriores em mais de um clube. Nenhum indivíduo poderá ser sócio representativo, veterano ou por serviços anteriores, e sócio honorário simultaneamente neste clube.

Seção 8 - Sócio Honorário. Poderá ser eleito para a categoria de sócio honorário deste clube um indivíduo que tenha se distinguido por serviços meritórios em prol da difusão dos ideais do Rotary.

O sócio honorário estará isento do pagamento da jóia de admissão e das quotas, não terá direito a voto, não será elegível para ocupar qualquer cargo neste clube, não será considerado como representante de uma classificação, mas terá o direito de comparecer a todas as reuniões e de gozar de todos os outros privilégios do clube. Nenhum sócio honorário deste clube poderá



ROTARY CLUB DE CAMPO MOURÃO

DISTRITO 463 - ADMITIDO NO R. I. EM 17-05-69
REUNIÕES AS 5.ªs FEIRAS

Secretaria: Caixa Postal 323 - Rua Paul P. Harris, 341

Telefone (0448) 23-3935

CEP 87300

CAMPO MOURÃO

Estado do Paraná

se valer de quaisquer direitos ou privilégios de qualquer outro clube.

Seção 9 - Religião, Meios de Comunicação e Serviço Diplomático. Representantes de mais de uma denominação religiosa, representantes de mais de um jornal e/ou de outros meios de comunicação e representantes diplomáticos de mais de um governo podem ser eleitos como sócios representativos sob tais classificações conforme estabelecido nestes Estatutos.

Seção 10 - Emprego Público. Os indivíduos eleitos ou nomeados para cargos públicos apenas por tempo determinado não serão elegíveis para sócios representativos neste clube sob a classificação do referido cargo. Isto não se aplica a pessoas que desempenhem tais funções em escolas, colégios ou outras instituições de ensino e a pessoas que tenham sido eleitas ou nomeadas para cargos jurídicos.

O sócio representativo deste clube que for eleito ou nomeado a cargo público por um período específico de tempo poderá, durante o período em que estiver ocupando tal cargo, continuar como sócio representativo do clube sob a mesma classificação representada por ele imediatamente antes de tal eleição ou nomeação.

Seção 11 - Emprego no Rotary Internacional. Este Rotary Club poderá reter em seu quadro social qualquer rotariano que passar a ser funcionário do Rotary International durante todo o tempo em que ele permanecer em tal emprego.

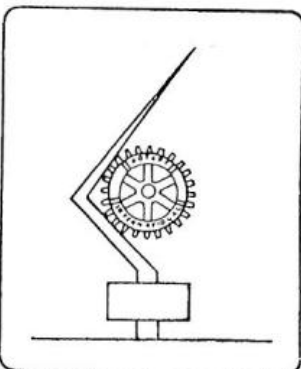
Artigo VI - Classificações

Seção 1 - Classificações. (a) Todo sócio representativo deste clube será classificado de acordo com seu respectivo negócio ou profissão.

(b) A classificação de cada sócio representativo deste clube será aquela que corresponde à atividade principal e reconhecida da firma, companhia ou instituição à qual ele esteja ligado ou aquela que identifique a atividade principal e reconhecida de seu negócio ou profissão.

(c) Meios de corrigir. O conselho diretor, a seu critério, pode corrigir ou ajustar a classificação de qualquer sócio cujo título esteja em vigor caso as circunstâncias justifiquem tal medida. A devida notificação da correção ou do ajuste proposto será feita ao sócio, que terá o direito de ser ouvido a respeito.

Seção 2 - Limitações. Haverá apenas um sócio



OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS, ACUMULANDO PRECARIAMENTE OS OFÍCIOS DE REG. DE TÍT. E BÔC. E DE PESSOAS JURÍDICAS

Rosimery Kffuri Nunes
Carlika Kffuri
FUN. JURAMENTADA

ROTARY CLUB DE CAMPO MOURÃO

DISTRITO 463 - ADMITIDO NO R. I. EM 17-05-69
REUNIÕES AS 5.ªs FEIRAS DAS 8.ªs HORAS Campo Mourão - Paraná

Secretaria: Caixa Postal 323 - Rua Paul P. Harris, 341

Telefone (0448) 23-3935

CEP 87300

CAMPO MOURÃO

Estado do Paraná

representativo em cada classificação de negócio ou profissão, excetuadas as classificações de religião, meios de comunicação e serviço diplomático, em cada uma das quais poderá haver mais de um sócio representativo e salvo o dispositivo relativo a sócios representativos adicionais.

Artigo VII - Frequência

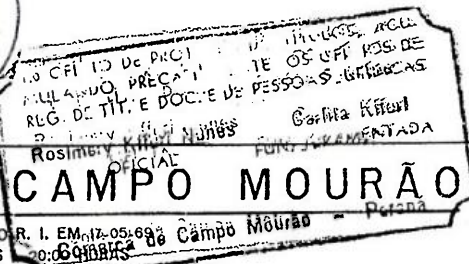
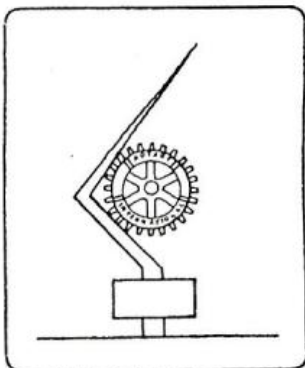
Seção 1 - Todo sócio deste clube deve comparecer a suas reuniões ordinárias. Um sócio receberá crédito de frequência a uma reunião ordinária deste clube se ele estiver presente durante pelo menos sessenta (60) por cento do tempo dedicado à mesma ou se recuperar sua ausência conforme prescrito a seguir:

(a) Se em qualquer dia compreendido entre o dia e a hora normal da reunião ordinária anterior deste clube e antes do dia e da hora normal da reunião ordinária deste clube imediatamente seguinte ao dia da ausência;

(i) ele assistir a pelo menos sessenta (60) por cento da reunião ordinária de qualquer outro Rotary Club ou de um Rotary Club provisório;

(ii) ele assistir, por instrução do clube, a uma reunião ordinária de um Rotaract Club ou de um Rotaract Club provisório, ou de um Interact Club ou de um Interact Club provisório, ou de um Núcleo Rotary de Desenvolvimento Comunitário ou de um Núcleo Rotary de Desenvolvimento Comunitário provisório;

(iii) ele comparecer a uma Convenção do Rotary International, a uma reunião do Conselho de Legislação, a uma assembleia internacional, a um instituto rotário para administradores atuais e anteriores do Rotary International, a um instituto rotário para administradores atuais, anteriores e entrantes do Rotary International convocado com a aprovação do Conselho Diretor do R.I. (atuando o Presidente em nome do Conselho Diretor), a uma conferência regional rotária, a uma comissão do Rotary International, a uma conferência distrital rotária, a uma assembleia distrital rotária, a qualquer reunião distrital realizada por instrução do governador de distrito, ou a uma reunião



ROTARY CLUB DE CAMPO MOURÃO

DISTRITO 463 - ADMITIDO NO R. I. EM 12-05-69
REUNIÕES ÀS 5.ªs FEIRAS

Secretaria: Caixa Postal 323 - Rua Paul P. Harris, 341
Telefone (0448) 23-3935 - CEP 87300 - CAMPO MOURÃO - Estado do Paraná

nião interclubes devidamente anunciada;

(iv) ele se apresentar no local e na hora da reunião ordinária de qualquer outro clube com o propósito de comparecer à reunião do mesmo, e tal clube não estiver se reunindo nesse local e nessa hora.

(b) Se durante a realização da reunião ordinária:

(i) ele estiver viajando pela via razoavelmente mais direta para comparecer, ou após haver comparecido, a uma das reuniões mencionadas na alínea (a) (iii) desta Seção;

(ii) ele estiver a serviço do Rotary desempenhando funções inerentes ao cargo de administrador ou membro de comissão do Rotary International;

(iii) ele estiver a serviço do Rotary desempenhando funções inerentes ao cargo de representante especial de seu governador de distrito na fundação de um novo clube;

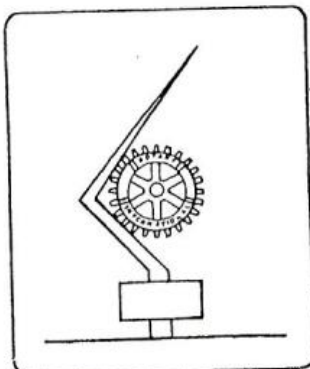
(iv) ele estiver a serviço do Rotary como funcionário do Rotary International;

(v) ele estiver participando direta e ativamente de um projeto de serviço patrocinado pelo distrito, pelo Rotary International ou pela Fundação Rotária em uma região remota onde seja completamente impossível recuperar a frequência.

Seção 2 - Aviso de Recuperação de Frequência. Nos casos previstos nas alíneas (a) (ii), (a) (iii) e (b) da Seção 1 deste Artigo, a frequência somente será computada se o rotariano avisar pessoalmente o fato a seu clube. Nos casos previstos nas alíneas (a) (i) e (a) (iv), o aviso pode ser transmitido pelo sócio pessoalmente ou pelo secretário do clube visitado.

Seção 3 - Isenções. Um sócio será dispensado de satisfazer os requisitos de frequência quando

(a) Sua ausência for causada por prolongada enfermidade



ROTARY CLUB DE CAMPO MOURÃO

DISTRITO 463 - ADMITIDO NO DIA 10/11/1999
REUNIÕES AS 5.30 HORAS - 20:00 HORAS

Telefone (0448) 23-3935

CEP 87300

Secretaria: Caixa Postal 323 - Rua Paul P. Harris, 34 - Campo Mourão - Paraná
Estado do Paraná

ou impedimento que o incapacite fisicamente de comparecer a uma reunião ordinária, ou por uma estadia de mais de duas semanas num país onde não existam Rotary Clubs, e o conselho diretor tenha aprovado sua ausência, caso em que dita ausência não será computada no registro de frequência do clube.

No caso da pretensão de uma ausência justificada em virtude de viagem a um país onde não há Rotary Clubs, o sócio deve informar o secretário deste clube antes do início da viagem ou, caso isso seja impossível, por escrito desde o país em questão. Antes de aprovar tal ausência, o conselho diretor constatará que a viagem não permitirá ao sócio recuperar sua falta de acordo com a Seção 1(a) deste Artigo.

(b) Ele for sócio veterano e

(i) houver sido sócio de um ou mais Rotary Clubs por um período total acumulado de vinte anos ou mais e tiver pelo menos sessenta e cinco anos de idade;

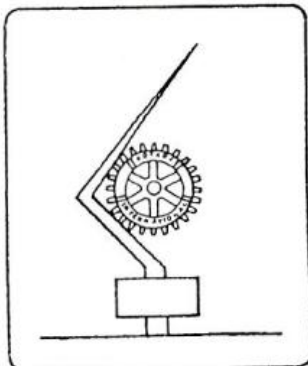
(ii) houver sido sócio de um ou mais Rotary Clubs por um período total acumulado de quinze anos ou mais e tiver pelo menos setenta anos de idade

e
houver notificado o secretário do clube por escrito de seu desejo de ser dispensado de cumprir com os requisitos de frequência. Se isso for aprovado pelo conselho diretor, a ausência desse sócio não será computada no registro de frequência do clube, mas seu comparecimento poderá ser computado se o sócio assim o desejar.

Artigo VIII - Diretores e Dirigentes

Seção 1 - O órgão dirigente deste clube será o conselho diretor, a ser constituído de acordo com os dispositivos do regimento interno do clube.

Seção 2 - Com exceção do que dispõem especificamente estes estatutos, a decisão do conselho em todos os assuntos do clube será final, sujeita apenas a recurso ao clube. O conselho exercerá autoridade geral sobre todos os dirigentes e comissões e pode, por justa causa, declarar vago qualquer cargo. O conselho terá o caráter de tribunal de apelação para julgar as deliberações de todos os dirigentes e atos de todas as comissões.



1.º CEF. TO DO P. TO DO TÍTULOS, ACU
PULA DO PRECARIAMENTE OS CEF. DIOS DE
P. G. D. TIT. E DOC. E C. PESSOAS JURÍDICAS
Carlita Kffurl
Rosimery Kffurl Nunes
FUN. JURAMENTADA
DISTRITO 463 - ADMITIDO NO R. I. EM 17-05-69
REUNIÕES ÀS 5.ªs FEIRAS - 2ª QUINZANA
Secretaria: Caixa Postal 323 - Rua Paul P. Harris, 341
Telefone (0448) 23-3935 - CEP 87300 - CAMPO MOURÃO - Estado do Paraná

ROTARY CLUB DE CAMPO MOURÃO

Qualquer das decisões do conselho poderá ser objeto de recurso ao clube. Em caso de tal recurso, as decisões tomadas somente serão revogadas pelo voto de dois terços dos sócios presentes a uma reunião ordinária, especificada pelo conselho diretor, em que haja quorum, devendo o secretário informar todos os sócios do clube sobre o recurso pelo menos cinco dias antes da data de tal reunião.

Seção 3 - Os dirigentes deste clube consistirão de um presidente, um presidente-eleito, um ou mais vice-presidentes, todos os quais serão membros do conselho diretor, e um secretário, um tesoureiro e um diretor de protocolo, dos quais cada um ou todos poderão ser ou não ser membros do conselho diretor, conforme dispuser o regimento interno do clube.

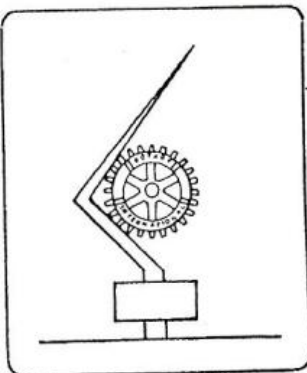
Seção 4 - Cada dirigente será eleito conforme estabelecido no regimento interno do clube e, exceto de outra forma previsto em relação ao presidente, tomará posse do cargo no dia primeiro de julho imediatamente seguinte à sua eleição, servindo o período de seu mandato ou até que o seu sucessor tenha sido eleito e satisfeito os requisitos para a tomada de posse.

O presidente deverá ser eleito conforme estipulado no regimento interno do clube, dentro de um período de não mais de dois anos e não menos de dezoito meses antes do dia em que tomará posse do cargo. Ele será membro do conselho diretor e deverá servir como presidente eleito durante o ano imediatamente precedente ao ano em que deverá servir como presidente. O presidente tomará posse no primeiro dia de julho do ano rotário para o qual foi eleito para servir como presidente, e servirá durante o período para o qual foi eleito ou até que seu sucessor tenha sido eleito e satisfeito os requisitos para a tomada de posse.

Cada um dos dirigentes e diretores deverá ser sócio representativo (inclusive sócio representativo adicional) veterano ou por serviços anteriores deste clube, em pleno gozo de seus direitos. O presidente-eleito deverá participar do seminário para presidentes-eleitos de clube e da assembléia distrital a fim de obter uma melhor compreensão dos deveres e responsabilidades inerentes ao cargo de presidente de clube. Se por motivos válidos ele não puder comparecer à assembléia distrital, deverá enviar um representante de seu clube, designado para esse fim, que posteriormente terá a obrigação de transmitir-lhe as informações obtidas na assembléia.

Artigo IX - Jóia de Admissão e Quotas

Todo sócio representativo, veterano e por serviços anteriores deste clube pagará como jóia de admissão a quota anual



ROTARY CLUB DE CAMPO MOURÃO

DISTRITO 463 - ADMITIDO NO R. I. EM 17-05-69
REUNIÕES AS 5:30h - 19h

Secretaria: Caixa Postal 323 - Rua Paul P. Harris, 341
Telefone (0448) 23-3935 - CEP 87300 - CAMPO MOURÃO - Estado do Paraná



as importâncias estabelecidas no regimento interno deste clube. O sócio veterano ou por serviços anteriores que tenha sido sócio representativo neste clube não terá de pagar uma segunda jóia de admissão.

Artigo X - Duração do Título de Sócio

Seção 1 - Prazo. O título de sócio vigorará por toda a existência do clube, a não ser que seja cancelado de acordo com os dispositivos aqui constantes.

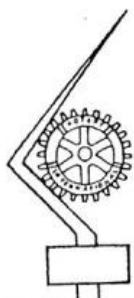
Seção 2 - Causas de Cessação. (a) O título de sócio será cancelado automaticamente quando o sócio deixar de possuir as qualificações para pertencer ao quadro social; entretanto, (1) um sócio representativo que esteja por perder sua classificação sem qualquer culpa de sua parte pode, por ação do conselho diretor deste clube, ser eleito para a categoria de sócio por serviços anteriores, ou com a permissão do conselho diretor do clube, (2) poder-se-á conceder licença especial, por um período não superior a um ano, ao sócio representativo que se mudar do território do clube, a fim de que possa visitar e ficar conhecido no Rotary Club da comunidade a que está se mudando, desde que continue ativamente empenhado na mesma classificação de negócio ou profissão e que continue a satisfazer aos requisitos de frequência e a todas as outras condições da filiação rotária; ou (3) um sócio representativo que esteja por perder sua classificação sem qualquer culpa de sua parte, poderá reter sua classificação e receber uma licença especial por um período não superior a um ano, para que possa obter novo emprego em sua classificação, ou em uma nova classificação, desde que ele continue a cumprir com a frequência e com todas as outras condições da filiação rotária. O cancelamento do seu título de sócio entrará em vigor somente quando terminar o período de licença a ele concedido.

(b) O título de sócio por serviços anteriores será automaticamente cancelado se, e quando, tal sócio voltar às atividades da vida de negócios ou profissional.

(c) A filiação do sócio honorário cessará automaticamente no dia 30 de junho seguinte à data de eleição. Entretanto, a seu critério, o conselho diretor, poderá, por meio de resolução, prorrogar tal título de um ano para outro.

Seção 3 - Meios de Reingressar. Quando a filiação de um sócio representativo tiver cessado de acordo com o que estabelecido na Seção 2 acima, tal pessoa poderá solicitar nova admissão, quer na mesma classificação, quer em outra. Se eleito, não lhe será cobrada uma segunda jóia de admissão.

Seção 4 - Cessação - Falta de Pagamento das Quotas.



ROTARY CLUB DE CAMPO MOURÃO

DISTRITO 463 - ADMITIDO NO R. T. EM 17-05-69
REUNIÕES ÀS 5.ªs FÉRIAS - 20:00 HORAS

Secretaria: Caixa Postal 323 - Rua Paul P. Harris, 341 - Campo Mourão - Paraná
Telefone (0448) 23-3935 - CEP 87300 - CAMPO MOURÃO - Estado do Paraná

Qualquer sócio que deixar de pagar a sua quota dentro de trinta (30) dias depois do prazo estabelecido, será notificado por escrito pelo secretário, em seu último endereço conhecido. Se a quota não for paga dentro de dez (10) dias após a data da notificação, o título de tal sócio será automaticamente cancelado.

Tal ex-sócio, a critério do conselho diretor, poderá ser readmitido como sócio, a seu pedido e mediante pagamento de todo o seu débito ao clube, entendendo-se que nenhum ex-sócio poderá ser readmitido para a categoria de sócio representativo se a sua classificação anterior tiver sido preenchida.

Seção 5 - Cessação - Falta de Frequência. O título de qualquer sócio deste clube, exceto um sócio honorário, será automaticamente cancelado quando sem solicitar consentimento do conselho diretor por motivos justos e suficientes ele:

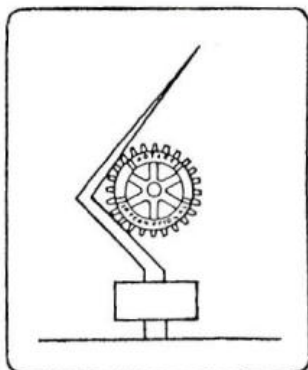
- (a) deixar de comparecer a quatro reuniões ordinárias consecutivas ou obter critério de frequência pelas mesmas, ou
- (b) deixar de contar com um índice de frequência a reuniões ordinárias equivalente a pelo menos sessenta (60) por cento durante o primeiro ou o segundo semestre do ano fiscal; ou
- (c) deixar de assistir a pelo menos trinta (30) por cento das reuniões ordinárias de seu clube durante o primeiro ou o segundo semestre do ano fiscal.

Seção 6 - Outras Causas de Cessação. (a) O título de qualquer sócio que deixar de possuir os requisitos de sócio deste clube pode ser cancelado pelo conselho diretor mediante o voto de pelo menos dois terços dos seus membros, em reunião convocada para tal fim.

(b) O título de qualquer sócio pode ser cancelado pelo conselho diretor por motivos que o conselho julgar suficientes, mediante o voto de pelo menos dois terços de seus membros, em reunião convocada para tal fim.

(c) Em qualquer dos casos (a) ou (b) o sócio será avisado, por escrito, com uma antecedência mínima de dez (10) dias, acerca da medida pendente, a fim de que possa ter a oportunidade de submeter uma resposta, por escrito, ao conselho diretor. Ele terá também o privilégio de comparecer perante o conselho diretor para apresentar a sua defesa. A entrega de tal aviso será feita por meio de portador ou por carta registrada dirigida ao seu último endereço conhecido.

(d) Caso seja decidido o cancelamento do título de sócio, o secretário, dentro de sete dias após a data de



ROTARY CLUB DE CAMPO MOURÃO

DISTRITO 463 - ADMITIDO NO R. I. EM 17.05.89
REUNIÕES ÀS 5.ªs FEIRAS - 20:00 HORAS

Paulmary Kifuri Nunes
OFICIAL

Carlita Kifuri
FUN. JURAMENTADA

Secretaria: Caixa Postal 323 - Rua Paul P. Harris, 341
Telefone (0448) 23-3935 - CEP 87300 - CAMPO MOURÃO

Estado do Paraná
Cidade de Campo Mourão



deliberação do conselho, notificará o sócio, por escrito, da decisão do conselho. Tal sócio poderá, dentro de catorze dias após a data de tal aviso, comunicar ao secretário, por escrito, sua intenção, ou interpor recurso ao clube, ou pedir arbitramento, de acordo com o disposto no Artigo XIV destes estatutos. Caso ele recorra, o conselho diretor marcará a data para o julgamento de tal recurso em uma reunião ordinária do clube, a ser realizada dentro de vinte e um dias após o recebimento do aviso escrito relativo ao recurso. O aviso relativo a essa reunião e ao assunto especial a ser tratado será enviado por escrito a cada sócio do clube com pelo menos cinco dias de antecedência, sendo somente permitida a presença de sócios do clube quando tal recurso for julgado em tal reunião.

(e) Quando o conselho diretor tiver cancelado o título de um sócio representativo, de acordo com os dispositivos desta Seção, o clube não elegerá um novo sócio sob a sua antiga classificação até que o prazo de apelação, se houver, tenha expirado e a decisão do clube ou do juízo arbitral tenha sido anunciada.

(f) A deliberação do conselho diretor será final se não houver um recurso ao clube e se não for solicitado juízo arbitral. Se houver recurso, a decisão do clube será final.

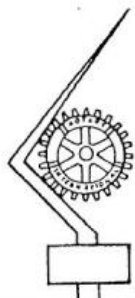
Seção 7 - Renúncia. A renúncia de qualquer sócio deste clube será apresentada por escrito (dirigida ao presidente ou secretário) e será aceita pelo conselho diretor, desde que o débito total de dito sócio para com o clube tenha sido saldado.

Seção 8 - Bens Sociais - Perda de Direitos. Qualquer pessoa cujo título de sócio neste clube tenha sido cancelado por qualquer motivo, perderá todo o direito sobre quaisquer fundos ou outros bens pertencentes ao clube.

Artigo XI - Assuntos Comunitários, Nacionais e Internacionais

Seção 1 - O bem-estar geral da comunidade, da nação e do mundo é de interesse dos sócios deste clube, e qualquer assunto público que envolva esse bem-estar pode ser estudado e discutido imparcial e inteligentemente numa reunião do clube para o esclarecimento dos rotarianos na formação de suas opiniões individuais. No entanto, este clube não expressará opinião e respeito de qualquer questão de controvérsia pública.

Seção 2 - Este clube não apoiará nem recomendará qualquer candidato a cargo público e não discutirá em qualquer reunião do clube os méritos ou deméritos de tais candidatos.



ROTARY CLUB DE CAMPO MOURÃO

DISTRITO 463 - ADMITIDO NO R. I. EM 17.05.69
REUNIOES ÀS 5.as FEIRAS - 20:00 HORAS

Secretaria: Caixa Postal 323

Telefone (0448) 23-3935

CEP 87300

Rua Paul P. Harris 841 - Paraná
CAMPO MOURÃO

Estado do Paraná

Seção 3 - (a) Este clube não adotará nem fará circular resoluções ou pareceres, nem tomará medidas coletivas com referência a questões mundiais ou problemas internacionais de natureza política.

(b) Este clube não dirigirá apelos a clubes, pessoas ou governos e não enviará cartas circulares, discursos ou planos propostos para a solução de problemas internacionais específicos de natureza política.

Artigo XII - Revistas Rotárias

Seção 1 - A menos que este clube seja dispensado pelo Conselho Diretor do Rotary International de cumprir com os dispositivos deste Artigo, de acordo com o Regimento Interno do Rotary International, todo sócio representativo, veterano ou por serviços anteriores deste clube, ao aceitar ser sócio, torna-se voluntariamente um assinante da revista oficial ou de uma revista regional aprovada e prescrita para este clube pelo Conselho Diretor do Rotary International. A sua assinatura será computada em períodos de seis meses e continuará em vigor enquanto ele for sócio do clube e até o fim do período de seis meses durante o qual ele deixar de ser sócio do clube.

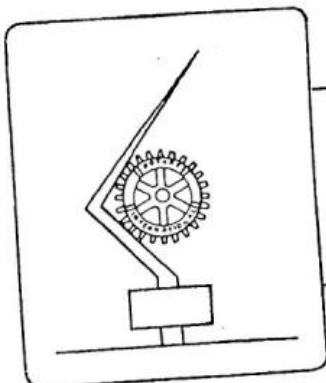
Seção 2 - A importância correspondente à assinatura será cobrada de cada sócio pelo clube por semestre e adiantadamente, e será remetida à Secretaria do Rotary International ou ao escritório de tal publicação regional, conforme for determinado pelo Conselho Diretor do Rotary International.

Artigo XIII - Aceitação do Objetivo e Cumprimento dos Estatutos e Regimento Interno

O sócio, pelo fato de pagar a sua joia de admissão e a sua quota, aceita os princípios do Rotary, conforme expressos em seu objetivo, sujeitando-se aos estatutos e regimento interno deste clube e concordando em cumpri-los, e somente nessas condições tem direito aos privilégios do clube. Nenhum sócio será dispensado da observância dos estatutos e regimento interno pela alegação de não ter recebido um exemplar dos mesmos.

Artigo XIV - Arbitragem

Caso surja qualquer divergência entre qualquer sócio, sócios ou ex-sócios, de uma parte, e o clube, ou um de seus dirigentes ou o conselho diretor, de outra, quanto à qualidade de sócio ou a qualquer alegada infração dos estatutos ou do regimento interno, ou à expulsão de qualquer sócio do clube, ou



1.º OFÍCIO DE PROTESTO - OS OFÍCIOS
MULANDO PRECARIAMENTE OS OFÍCIOS
REG. DE TÍT. E DOC. E DE PESSOAS JURÍDICAS
Rosimary Kfuri Nunes
Carli Kfuri
FUN. JURAMENTADA

ROTARY CLUB DE CAMPO MOURÃO

DISTRITO 463 - ADMITIDO NO R. I. EM 17-05-89
REUNIOES ÀS 5.ªs FEIRAS - 20:00 HORAS

Secretaria: Caixa Postal 323 - Rua Paul P. Harris, 341
CEP 87300

Telefone (0448) 23-3935

CAMPO MOURÃO

Estado do Paraná

por qualquer que seja a causa, que não possa ser solucionada satisfatoriamente com base nas normas já estabelecidas, os assuntos em pendência devem ser resolvidos por arbitragem. Cada parte nomeará um árbitro e os árbitros nomearão um sobreárbitro. Somente os sócios de Rotary Clubs poderão ser nomeados sobreárbitros ou árbitros. A decisão dos árbitros, ou, no caso de divergência destes, a do sobreárbitro, será final e de aceitação obrigatória para todas as partes.

Artigo XV - Regimento Interno

Este clube adotará um regimento interno que não esteja em conflito com os Estatutos e o Regimento Interno do Rotary International (e com as regras de procedimento para a administração de uma área, onde for estabelecida) e com estes estatutos, incorporando dispositivos adicionais destinados à direção deste clube. Tal regimento interno poderá ser alterado de tempos em tempos pela forma nele estabelecida.

Artigo XVI - Interpretação

Neste documento sempre que forem usados pronomes do gênero masculino deve-se entender também o gênero feminino.

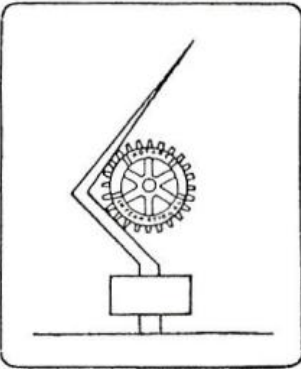
Artigo XVII - Emendas

Seção 1 - Ocasião. Salvo o disposto na Seção 4, deste Artigo, estes estatutos somente poderão ser emendados pelo Conselho de Legislação ou pela Convenção do Rotary International mediante o mesmo procedimento estabelecido no Regimento Interno do Rotary International para a modificação de dito Regimento.

Seção 2 - Quem Pode Propor. As emendas a estes estatutos, com exceção do que estabelece a Seção 4 deste Artigo, só poderão ser propostas por um clube, por uma conferência distrital, pelo Conselho Geral ou pela conferência do Rotary International na Grã-Bretanha e Irlanda, pelo Conselho de Legislação ou pelo Conselho Diretor do Rotary International.

Seção 3 - Processo. Qualquer proposta para emendar estes estatutos será entregue ao secretário geral do Rotary International até o dia primeiro de maio, o mais tardar, do ano rotário que precede o ano em que o Conselho de Legislação for se reunir.

O secretário geral do Rotary International enviará uma cópia do texto de todas as emendas devidamente propostas a todo os membros do Conselho de Legislação e ao secretário de cada



ROTARY CLUB DE CAMPO MOURÃO

DISTRITO 463 - ADMITIDO NO R. I. EM 17-05-69
REUNIÕES ÀS 5.ªs FEIRAS - 20:00 HORAS

Carilta Kifuri
FUN. JURAMENTADA

Secretaria: Caixa Postal 323 - Rua Paul P. Harris, 341
Telefone (0448) 23-3935 - CEP 87300 - CAMPO MOURÃO

Estado do Paraná

Câmara de Campo Mourão

clube pelo menos cento e vinte (120) dias antes da data em que o Conselho de Legislação for se reunir.

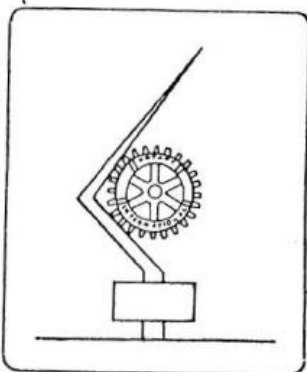
O Conselho de Legislação considerará e deliberará sobre todas as emendas devidamente propostas que lhe forem transmitidas e quaisquer modificações sugeridas.

Seção 4 - O Artigo I (Nome) e o Artigo II (Limites Territoriais) destes estatutos poderão ser emendados em qualquer reunião ordinária deste clube, em que haja quorum, pelo voto afirmativo da maioria dos sócios presentes e votantes, desde que o aviso para tal emenda proposta tenha sido enviado pelo correio a cada sócio pelo menos dez (10) dias antes de tal reunião e desde que, ainda, tal emenda seja submetida à aprovação do Conselho Diretor do Rotary International, entrando em vigor somente depois de assim aprovada. Nos casos em que, a pedido do governador de distrito ou do Conselho Diretor do R.I., houver reconsideração da decisão tomada por clubes em oposição a ceder ou compartilhar território para a organização de um clube adicional, de acordo com os dispositivos do Artigo I, Seção 1(f) do Regimento Interno do Rotary International, será necessário o voto de dois terços dos sócios presentes e votantes do clube a fim de ratificar a decisão negativa anteriormente tomada.

Artigo XVIII - Conselho Diretor

Seção 1 - Ficam empossados em 29/06/90 os Dirigentes deste Clube que constituirão o Conselho Diretor na Gestão que se inicia dia 01 de julho de 1990 e finda em 30 de junho de 1991, os seguintes sócios: Presidente: Edemilson Zarpelon, brasileiro, casado, cirurgião dentista, CPF nº 350.452.569/04; Presidente-eleito (1191/92): Martinho Fernandes de Moraes, brasileiro, casado, Médico, CPF nº 234.229.639/87; Vice-Presidente: Lirio Maggioni, brasileiro, casado, agro-pecuarista, CPF nº 079.215.860/15; Protocolo: João Luiz Ribas Pessa, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, CPF nº 172.267.479/91; Tesoureiro: Francisco Aparecido Viudes, brasileiro, casado, comerciante, CPF nº 149.409.229/87; Secretário: Roberto Estevam Galeano, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, CPF nº 003.504.869/72, todos domiciliados e residentes nesta Cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Seção 2 - Têm direito a assinatura e poderão assinar pelo Clube em conjunto ou separadamente, na Gestão 1990/91, o Presidente Edemilson Zarpelon e o Tesoureiro: Francisco Aparecido Viudes, classificados na Seção nº 01.



ROTARY CLUB DE CAMPO MOURÃO

DISTRITO 463 - ADMITIDO NO R. M. EM 17-05-69

REUNIÕES AS 5. FEIRAS - 20:00 HORAS

Secretaria: Caixa Postal 323 - Rua Paul P. Harris, 341

Telefone (0448) 23-3935

CEP 87300

CAMPO MOURÃO

Estado do Paraná

Comarca de Campo Mourão

Carlita Kffuri
FUN. JURAMENTADA

Artigo XIX

Seção Unica - Fica eleito FORO o Município de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Campo Mourão, 29 de Outubro de 1990.

Edemilson Zarpel

Edemilson Zarpelon
Presidente

Roberto Estevam Galeano

Roberto Estevam Galeano
Secretário

1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS, ACUMULANDO PRECARIAMENTE OS OF. DE REG. DE TIT. E DOC. E DE PESSOAS JURÍDICAS

Comarca de Campo Mourão - Estado do Paraná

Rosimery Kffuri Nunes OFICIAL Carlita Kffuri FUN. JURAMENTADA

Reg. sob N.º 1.729 Livro A-2

Fls. de Reg. Pessoas Jurídicas
Em 10 de dezembro de 1990

OFICIAL



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão



GERSON G. DO VALE - **Distribuidor Público**
e Anexos da Comarca de Campo Mourão
Estado do Paraná.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, a pedido de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos ao **J.E.CRIMINAL** e **VARAS CRIMINAIS**, constatei **NÃO** haver sido distribuído até a presente data, ação alguma em que fosse réu(ré) **VALTER FRANÇA DE CAMARGO**, portador(a) do CPF/CNPJ n.º **433.900.059-00** e **RG/INSC. EST. n.º 3.335.070-8 SSP-PR.**

Certidão Criminal para Efeitos - Civis

Referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão – Pr, **25 de novembro de 2008.**

Gerson Guimarães do Vale - Distribuidor Público
Adécia Costa do Vale - Funcionária Juramentada
Cristiano Roberto Carraro - Funcionário Juramentado
Leandro Guimarães Costa do Vale - Funcionário Juramentado





PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão



GERSON G. DO VALE - **Distribuidor Público**
e Anexos da Comarca de Campo Mourão
Estado do Paraná.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, J.E.CÍVEL e FAMÍLIA dos mesmos constatei NÃO haver sido distribuído até a presente data ação alguma contra VALTER FRANÇA DE CAMARGO, portador(a) do CPF / CNPJ n.º 433.900.059-00 e RG. / INSCR. EST. n.º 3.335.070-8 SSP-PR.

FINS – CIVIS

Referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão - Pr, 25 de novembro de 2008.




Gerson Guimarães do Vale - Distribuidor Público
Adécia Costa do Vale - Funcionária Juramentada
Cristiano Roberto Carraro - Funcionário Juramentado
Leandro Guimarães Costa do Vale - Funcionário Juramentado



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão



GERSON G. DO VALE - **Distribuidor Público**
e Anexos da Comarca de Campo Mourão
Estado do Paraná.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, J.E.CÍVEL e FAMÍLIA dos mesmos constatei NÃO haver sido distribuído até a presente data ação alguma contra NERY JOSÉ THOMÉ, portador(a) do CPF / CNPJ n.º 479.197.799-87 e RG. / INSCR. EST. n.º 966.752 SSP-PR.

FINS – CIVIS

Referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão - Pr, 25 de novembro de 2008.

Gerson Guimarães do Vale
CPF 041814339-00
CAMPO MOURÃO - CARTÓRIO
DISTRIBUIDOR PÚBLICO E ANEXOS
Av. José Custódio de Oliveira, 2065
FÓRUM - Fone (44) 3016-4884
CEP 87300-020 - Campo Mourão - PR

DISTRIBUIDOR
CPC75385


Gerson Guimarães do Vale - Distribuidor Público
Adécia Costa do Vale - Funcionária Juramentada
Cristiano Roberto Carraro - Funcionário Juramentado
Leandro Guimarães Costa do Vale - Funcionário Juramentado



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão



GERSON G. DO VALE - **Distribuidor Público**
e Anexos da Comarca de Campo Mourão
Estado do Paraná.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, a pedido de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos ao J.E.CRIMINAL e VARAS CRIMINAIS, constatei NÃO haver sido distribuído até a presente data, ação alguma em que fosse réu(ré) NERY JOSÉ THOMÉ, portador(a) do **CPF/CNPJ n.º 479.197.799-87 e RG/INSC. EST. n.º 966.752 SSP-PR.**

Certidão Criminal para Efeitos - Civis

Referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão – Pr, **25 de novembro de 2008.**

Gerson Guimarães do Vale - Distribuidor Público
Adécia Costa do Vale - Funcionária Juramentada
Cristiano Roberto Carraro - Funcionário Juramentado
Leandro Guimarães Costa do Vale - Funcionário Juramentado



DISTRIBUIDOR
CPC75398



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão



GERSON G. DO VALE - **Distribuidor Público**
e Anexos da Comarca de Campo Mourão
Estado do Paraná.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, a pedido de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos ao J.E.CRIMINAL e VARAS CRIMINAIS, constatei NÃO haver sido distribuído até a presente data, ação alguma em que fosse réu(ré) IVAM MARCELO CHIROLI, portador(a) do CPF/CNPJ n.º 633.236.569-20 e RG/INSC. EST. n.º 3.585.219-0 SSP-PR..

Certidão Criminal para Efeitos - Civis

Referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão – Pr, **25 de novembro de 2008.**



Gerson Guimarães do Vale - Distribuidor Público
Adécia Costa do Vale - Funcionária Juramentada
Cristiano Roberto Carraro - Funcionário Juramentado
Leandro Guimarães Costa do Vale - Funcionário Juramentado



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão



GERSON G. DO VALE - **Distribuidor Público**
e Anexos da Comarca de Campo Mourão
Estado do Paraná.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, J.E.CÍVEL e FAMÍLIA dos mesmos constatei NÃO haver sido distribuído até a presente data ação alguma contra IVAM MARCELO CHIROLI, portador(a) do CPF / CNPJ n.º 633.236.569-20 e RG. / INSCR. EST. n.º 3.585.219-0 SSP-PR.

FINS – CIVIS

Referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão - Pr, **25 de novembro de 2008.**



Gerson Guimarães do Vale - Distribuidor Público
Adécia Costa do Vale – Funcionária Juramentada
Cristiano Roberto Carraro - Funcionário Juramentado
Leandro Guimarães Costa do Vale – Funcionário Juramentado



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão



GERSON G. DO VALE - **Distribuidor Público**
e Anexos da Comarca de Campo Mourão
Estado do Paraná.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, J.E.CÍVEL e FAMÍLIA dos mesmos constatei NÃO haver sido distribuído até a presente data ação alguma contra OSCAR SUMIO AZUMA, portador(a) do CPF / CNPJ n.º 011.434.929-00 e RG. / INSCR. EST. n.º 596.442-3 SSP-PR..

FINS – CIVIS

Referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão - Pr, 25 de novembro de 2008.



Gerson Guimarães do Vale
Gerson Guimarães do Vale - Distribuidor Público
Adécia Costa do Vale – Funcionária Juramentada
Cristiano Roberto Carraro - Funcionário Juramentado
Leandro Guimarães Costa do Vale – Funcionário Juramentado



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

Comarca de Campo Mourão



GERSON G. DO VALE - **Distribuidor Público**
e Anexos da Comarca de Campo Mourão
Estado do Paraná.

CERTIDÃO

CERTIFICO que, a pedido de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos ao J.E.CRIMINAL e VARAS CRIMINAIS, constatei NÃO haver sido distribuído até a presente data, ação alguma em que fosse réu(ré) OSCAR SUMIO AZUMA, portador(a) do CPF/CNPJ n.º 011.434.929-00 e RG/INSC. EST. n.º 596.442-3 SSP-PR..

Certidão Criminal para Efeitos - Civis

Referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão – Pr, **25 de novembro de 2008.**



Gerson Guimarães do Vale - Distribuidor Público
Adécia Costa do Vale - Funcionária Juramentada
Cristiano Roberto Carraro - Funcionário Juramentado
Leandro Guimarães Costa do Vale - Funcionário Juramentado

DISTRIBUIDOR
CPC75387



ROTARY CLUBE CAMPO MOURÃO
Gestão 2008/2009
Presidente Oscar Azuma



Campo Mourão (PR), 24 de Novembro de 2008

Ofício 2008/09

Exmo. Sr.

Eraldo Teodoro de Oliveira

DD Presidente da Câmara dos Vereadores de Campo Mourão

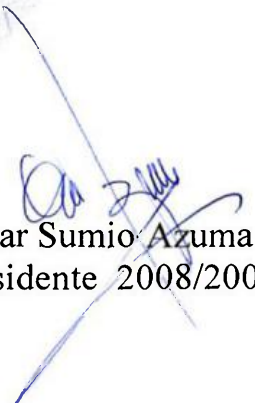
Campo Mourão (PR)

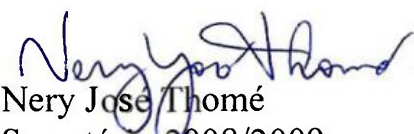
Sr. Presidente,

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que, o Rotary Club Campo Mourão, através de sua diretoria se obriga a apresentar, anualmente, aos poderes públicos executivos e legislativos a demonstração das receitas obtidas e das despesas realizadas no período anterior.

Atenciosamente


Oscar Sumio Azuma
Presidente 2008/2009


Nery José Thomé
Secretário 2008/2009



ROTARY CLUBE CAMPO MOURÃO
Gestão 2008/2009
Presidente Oscar Azuma



Campo Mourão (PR), 24 de Novembro de 2008

Ofício 2008/08

Exmo. Sr.

Eraldo Teodoro de Oliveira

DD Presidente da Câmara dos Vereadores de Campo Mourão

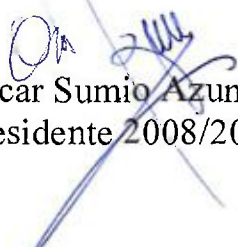
Campo Mourão (PR)

Sr. Presidente,

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que, os membros da diretoria do Rotary Club Campo Mourão não são remunerados e a entidade não tem qualquer fins lucrativos. Portanto, não distribuem lucros, bonificações ou vantagens sob qualquer forma ou pretexto.

Atenciosamente


Oscar Sumio Azuma
Presidente 2008/2009


Nery José Thomé
Secretário 2008/2009



1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULO, ACUMULADO PRECARIAMENTE OS OFÍCIOS DE
REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DE PESSOAS JURÍDICAS

Carolina Kffuri Nunes
FUNCIONÁRIA HOMOLOGADA

Rosimery Kffuri Nunes
OFICIAL

Carlita Kffuri
FUNCIONÁRIA JURAMENTADA



CERTIDÃO N.01/06/2006

Certifico, a pedido de verbal de parte interessada e para que produza os efeitos legais, que revendo os Livros de Registros de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, Verifiquei que Não Consta Registrado Ata de Fundação do ROTARY CLUBE DE CAMPO MOURÃO.

Referido é Verdade e dou fé

Campo Mourão - PR., 01/06/2006


Rosimery Kffuri - Oficial



Rotary Campo Mourão



Rotary
International
103 Anos



Boletim informativo, dezembro de 2008

Mensagem do presidente

Estamos nos despedindo de mais um ano com algumas realizações rotárias, umas de pequenos significados e outras de maior abrangência. Dentre as de maior repercussão, regionalmente, foi a distribuição de brinquedos que foram doados pela Receita Federal em grande quantidade para o Rotary Club Campo Mourão, em parceria com Rotary Verdes Campos e pudemos atender pelo menos quinze Rotary Clubes dos municípios da região para alegrar doando os brinquedos às crianças de famílias carentes neste Natal.

Atendemos também instituições de Campo Mourão, em sua maioria as creches que atendem crianças de 0 a 6 anos de idade. Foram atendidos 16 creches e mais 4 instituições de cunho social. A maior e melhor constatação foram as emoções das pessoas, principalmente as dirigentes das creches ao receberem os brinquedos das mãos de rotarianos, pois elas não sabem como agradecer de tão gratificadas que ficam deste pequeno gesto rotário. É simplesmente indescritível a emoção desse momento.

É nessa hora que sentimos e valorizamos o que

é ser rotariano. Talvez, doar brinquedos é apenas um ato de caridade e de bondade, mas quando mencionamos o nome do Rotary aí o significado é bem mais profundo, porquanto atrás desta marca Rotary estão as pessoas qualificadas profissionalmente, de gente com credibilidade e que se doam para ter um mundo mais humano e que desejam e contribuem para construí-lo cada vez melhor.

Realizamos também em parceria com outros Rotarysts a campanha contra a dengue. Apoio ao hemonúcleo de Campo Mourão na divulgação sobre a coleta de sangue. Campanha de vacinação contra poliomielite. Parceria com o programa "Formando Cidadão" capitaneado pela Ten. Luciana do 11º Batalhão da Polícia Militar. Participação na Festa Nacional do Carneiro no Buraco e parte do resultado revertido para as instituições sociais. Distribuição de cestas de Natal em parceria com os Vicentinos, além das atividades sociais em parceria com a Associação de Senhoras de Rotarianos.

Desejamos a todos um Natal repleto de muita alegria, paz e acima de tudo com muita saúde, desejando também muitas realizações no novo ano que se aproxima.

Realizemos os Sonhos

Oscar Sumio Azuma

Presidente do Rotary Club Campo Mourão
Gestão 2008/2009



ALS FOMENTO MERCANTIL LTDA.

Telefax:
(44) 3525-2284

Rua Harrison José Borges, 1034
Campo Mourão - PR



**SINDICATO RURAL DE
CAMPO MOURÃO**

(44) 3523-1953

**Av. Irmãos Pereira, 963
Shopping Cidade**



**ASSOCIAÇÃO
COMERCIAL E
INDUSTRIAL DE
CAMPO MOURÃO**

(44) 3518-8000

**Av. Irmãos Pereira, 963
Shopping Cidade**



**INDÚSTRIAS REUNIDAS
CRISTO REI LTDA**

FUNDADA EM 2 DE DEZEMBRO 1962

Rotary empossa nova diretoria

No dia 26 de junho houve a posse do novo conselho diretor presidido por Oscar Azuma e sua esposa Dirce, na oportunidade, o companheiro Marcos Adamzuk e sua esposa Aparecida agradeceram o apoio de todos os companheiros durante a sua gestão 2007-2008.



ESCOLHA O MELHOR
Óculos
New Óptica

Av. Capitão Índio Bandeira, 510

3523-0308

Av. Manoel M. De Camargo, 761

3523-4929

Nova União Pneus

Uma Boa Viagem começa aqui

Pneus Novos, Usados e
Recapados para Caminhões,
Tratores e Máquinas.
Consertos e Reforço.

FONE: (44) **3525-6336**
CAMPO MOURAO - PR

FARMÁCIAS REDENOVA

ARMACIA DE MANIPULAÇÃO — 3518-1898
FARMACIA DE DROGAMINAS — 3525-2836
FARMACIA DE PRONTO SOCORRO — 3525-2509
FARMACIA DE CENTRO MEDICO — 3523-1488
FARMACIA DE POLICLINICA — 3523-3993
FARMACIA DE LAR PARANA — 3523-0033

Só com
saúde, se
é feliz!!

RIVIERA
VEÍCULOS

Fone:
(44) **3523-4741**

Avenida Irmãos Pereira, 1550
Centro - Campo Mourão

TOSHIHARU HIROKI
& ADVOGADOS ASSOCIADOS

Rafael H. M. Hiroki
(69) 8427-2626

Fone/fax:
(44) 3525-1155

Fone/fax:
(69) 3536-3771

Av. Canaã, 2268 - Sala B

ASR: em prol da comunidade



Dirce Azuma assumiu a presidência da ASR - Associação das Senhoras de Rotarianos no dia 26 de junho. Na oportunidade conclamou as associadas da ASR a somarem forças para realização de um mandato profícuo. Neste ano que se finda a Associação promoveu ações em benefício à várias entidades que atendem famílias carentes, dentre as quais várias creches de Campo Mourão, Lar dos Velhinhos, Casa de apoio aos portadores de câncer, doação de livros às escolas carentes, além de outras realizações internas da ASR. "Estas obras só foram realizadas graças ao apoio das companheiras da Associação. Obrigada a todos que colaboraram direta ou indiretamente", agradece Dirce Azuma.

Interact: comunicação e liderança

Criado em 1987 pelo Rotary, o Interact Campo Mourão vem desenvolvendo inúmeros projetos para comunidade mourãoense. Alguns dos trabalhos foram destaques da Revista Brasil Rotário. O Interact é uma oportunidade para que os próprios rotarianos desenvolvam suas habilidades de

comunicação e liderança, pois a organização de eventos distritais requer a coordenação de diversas pessoas. Na foto abaixo (da esquerda para direita) estão: Nevio Hannel, Jair Elias, Maykon Rodrigues Gozer, Hugo Guelere Rodrigues (novo presidente), André Felipe Pereira Martins e Edson Lima.



CONSELHO DIRETOR PARA OS ANOS ROTÁRIOS 2008/09

Presidente
Oscar Sumio Azuma
Vice-presidente
Ivan Marcelo Chiroli
Secretário
Nery José Thomé
Tesoureiro
Valter França Camargo
Protocolo
Marcelo Lima
Ex-Presidente
Marcos Aurélio Adamzuk

Fundação Rotária
José Marin
Comissão DQS
Ademar Batista de Mello
Com. Proj. Rest. Serv.
Salvador Montone
Com. Relações Públicas
Nery José Thomé
Administração do Clube
Guido Luiz Otto

Campanhas 2º semestre 2008

Lar dos velhinhos

O Lar dos Velhinhos Frederico Ozanam foi agraciado com a doação de uma kombi e diversos equipamentos para uso em sua sede. O valor da doação foi de R\$ 44.953,10 obtidos em uma parceria com o Distrito 1800 da Alemanha.



Feira das profissões

A Feira das Profissões que foi idealizada pelo nosso Rotary Clube já é um evento tradicional em Campo Mourão proporcionando aos jovens um maior conhecimento sobre as profissões. Hoje em parceria com a Faculdade Integrado.

Dengue

Nosso Clube é parceiro na campanha contra dengue e erradicação da paralisia infantil. Este ano foram mais de 40 faixas patrocinadas por companheiros distribuídas em Campo Mourão.

Campanha do Natal

O Rotary Campo Mourão em parceria com o Rotary Verdes Campos receberam mais de 17.800 brinquedos doados pela Receita Federal, que foram distribuídos em creches de mais de 10 municípios

Livros

Durante alguns meses a ASR coordenou trabalho de coleta de livros em parceria com o Interact e Rotaract. Posteriormente esses foram doados para as bibliotecas de diversas escolas de nosso município.

AZG AUTO ELÉTRICA GUAÍRA

PEÇAS E ACESSÓRIOS
BATERIAS E SERVIÇOS ELÉTRICOS EM GERAL

MANUTENÇÃO DE
AR CONDICIONADO

(44) 3523-6270

Rua Miguel Luiz Pereira, 438
Campo Mourão -PR



Aos amigos Rotarianos
votos de sucesso

Deputado Estadual

Douglas Fabrício

GOUVEIA®
Óculos e Lentes de Contato

Fone: (44) **3523-1177**

Rua S Paulo, 1418
Campo Mourão



Fone:
(44) 3524-8008

<http://www.alphavilleveiculos.com.br/>

Av. Irmãos Pereira, nº2271
Centro

COT

Centro de Ortopedia e Traumatologia S/C Ltda.

Ortopedia e Traumatologia
Cirurgia Artroscópica de ombro,
joelho, tornozelo e cotovelo

(44) 3523-5395

Avenida Capitão Índio
Bandeira, 340

**Companheiros que
colaboraram com
esse boletim
(pessoas físicas)**

Ademar Batista de Mello
Almir Marco Aurélio Vieira
Antonio Klépa
Edson Francisco Cardoso
Fabiano Dissenha Ribas
Francisco Viudes
Josue Sebastião Gozzi
José Aparecido Pereira
Marcelo Chirolí
Manoel do Nascimento
Marcos Adamzuk
Marcos Tadeu Cardoso
Nery José Thomé
Nobutoshi Kimura
Walter França de Camargo
Urbano Leite

FESTIVAS E DA

Aniversários

Os aniversariantes são homenageados a cada semestre com momentos de grande companheirismo e descontração.



Um por todos, todos por um



Aplausos são coletivos



Convidado guloso

Qualquer tipo de protesto é legítimo



Aprendendo nova profissão

Semana Farroupilha



Já é tradição comemorarmos a Semana Farroupilha em nosso Clube, afinal são seis companheiros gaúchos

Dia dos Pais



Na comemoração do Dia dos Pais, os "paizões" foram homenageados com um "parabéns prá você", discursos, beijinho das mães e dos filhinhos e um delicioso bolo oferecido pela ASR. Presente que é bom nada!

TAS ESPECIAIS



Billy: o centro das atenções



Foto posada é...menos natural



Palma Maneco !



Tal pai...
tal filho



Duvidou que seria publicada?



Batendo panela, fazendo
discurso e atendendo telefone

Companheiros ilustres



O companheiro Gallassini neste semestre
recebeu mais dois títulos de Cidadania
Honorária. Pitanga e Peabiru. Presença
maciça dos companheiros

Pescaria da amizade

A quantidade de peixe é o que menos
importa. O que vale mesmo é o
companheirismo e descontração



terra
94.7FM
A rádio de tirar o chapéu

**ADVOCACIA
FELIPES**
OAB-PR nº 578
Jair Felipes
Jurandi Felipes
(44) 3523-1231
Rua São, 1173
1º andar - centro

MWM INTERNATIONAL
**RETÍFICA
paraná**
**PEÇAS E
SERVIÇOS**
44 3525-3311
MWM SPRINT

PAMMEJO
Calçados
(44) 3523-4354
Av. Manoel Mendes de
Camargo, 1421

COMERCIAL IVAIPORÃ
Construindo bons momentos em sua vida
Fone: (44) 3523-5451
Av. Goioerê, 1500
Campo Mourão

Visitantes ilustres

Nosso Rotary Clube sente-se muito honrado com a presença de visitantes. Para os companheiros do Rotary Clube Campo Mourão, ter a oportunidade de receber a visita de um companheiro de outro Rotary Clube, de um Interactiano ou Rotaractiano, ou mesmo, de uma pessoa não ligada ao movimento do Rotary Internacional é motivo de júbilo e satisfação. Uma de nossas missões fundamentais é o Companheirismo e outra é Servir. Estas duas palavras devem nortear nosso clube e o dia-a-dia de nossos companheiros em suas atividades profissionais. Por estas razões é que nos sentimos muito felizes com a sua visita. Você que já nos visitou, retorne, e você companheiro, de outro clube que ainda não nos visitou, venha, pois será muito bem recebido!



O governador Nivaldo Barbosa de Lima, durante visita oficial literalmente vestiu a camisa de nosso Clube.



O Rev. Richard Dickerson, provedor da Santa Casa veio a nosso Clube prestar contas de sua gestão



Durante o período eleitoral recebemos a visita de Tauillo Tezelli



Padre Gaspar, atualmente em Moreira Salles veio resgatar a saudade de seus sempre companheiros



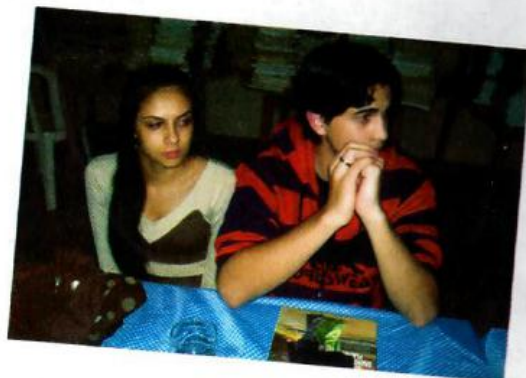
José Mario Moraes visitou nosso Clube e foi recepcionado por seu confratão Ademir Melo, ambos de Siqueira Campos



Tenente Luciana, do Formando Cidadão veio prestar contas do trabalho realizado e pedir apoio



No período eleitoral Nelson Tureck nos visitou, na mesma oportunidade que Antonio Garcia



Os membros do Rotaract e Interact sempre que podem nos visitam. Milana e Guilherme no flagrante

Paraná SUPERMERCADOS

27 MOTIVOS
PRA VOCÊ PERDER A RAZÃO

NO VISÃO DE 1.311,00 R\$ NO INTERMIO DE 24.000,00
E 3 CARROS ZERO KM!

Fone Loja 1 Centro : (44) 3518-2900
Fone Loja 2 Max : 3518-2600

CLÍNICA de CIRURGIA PLÁSTICA

Dr. Dairton Luiz Legnani
CRM nº 11425

(44) 3523-2720

v. Capitão Índio Bandeira, 341
Campo Mourão - PR

HANEL MADEIRAS

Desdobramento e Comércio
de Madeiras em Geral

PALANQUES TRATADOS

FONE: (44) 3523-4517
hanelecia@ibest.com.br
Rua Tarumã, 384 - Lar Paraná
Campo Mourão - Paraná

Companheirismo e homenagens



Três gerações

O Massareto, o Ronauro e o Kimura compõem três gerações de uma família. É o Rotary mantendo as tradições



Palestra



O químico Marcio Benitez, técnico da Sanepar nos brindou com uma palestra sobre captação de água e tratamento de esgoto

Domiciliares



Domiciliar na casa do Osvamdo. O Adamzuk coordenou a reunião onde o Salvador prestava muita atenção ou será que cochilava?



Numa domiciliar é preciso pagar a despesa da janta. O Arnaldo aí está fazendo as contas!

Homenagem



O gráfico Ivo Chirolí recebeu homenagem de nosso clube entregue pelo Granado e Oscar

Seminário



Carlos Roberto, Nery Thomé, Thomé Júnior e Ademar Issi no Seminário Distrital de Imagem Pública, em Maringá



Companheiros do Rotary Clube Campo Mourão



WILLY



NELSINHO

Um Rotary Clube é uma entidade jurídica fria. Para uns uma associação, para outros uma ONG. Para nós o Rotary é o local onde todas as quintas-feiras encontramos nossos companheiros e amigos. Essa é a verdadeira essência do Rotary. O Rotary somos nós!



KLEPA



MARCELO LIMA



SALVADOR



EDMUNDO



JAIR



MASSARETO



NEWTON



GUIDO



RONAURO



SAMZUK



MARIN



OSCAR



NERY



FLAVIO



ADEMAR LINS



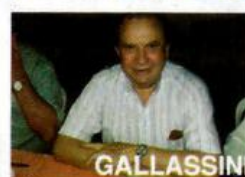
EDSON



ORLANDO



MARCELO PEREIRA



GALLASSINI



BERNARDINO



ANICETO



VALDOMIRO



NEURI



MARCOS DANIEL



TONET



DAIRTON



ARNALDO



RUI CRUZ



ADEMAR MELO



PALANDRI



GAVIOLI



RAIMUNDO



DOUGLAS



PAVAN



ROBERTO



ANTONIO CARLOS



GRANADO



MARTINHO



BARBOZA



OSVAMDO



VALTER



KIMURA



JOSUE



FABIANO



NEVIO



ALMIR



MARCEL CHIROL



JOSÉ CARLOS



MARCOS CARDOSO



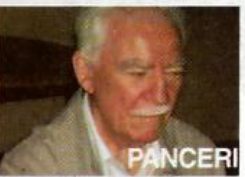
JOÃO ERNESTO



VIUDES



JAMES



PANCERI



TOSHIHARU



MANECO



MURARO



OSNI



APARECIDO



LUCIANO



VICENTE



CORPA



JOÃO BARBOSA



O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS **CERTIFICA:**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 003/97 -

SOBRE A MATÉRIA:

☒ ***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)

☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)

☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ ***não há qualquer óbice.***

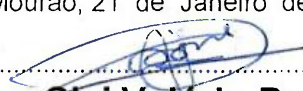
☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

☐ a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 21 de Janeiro de 2009.


Dione Clei Valério Da Silva
DAL

Quando



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23 30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaraem.com.br - www.camaraem.com.br
DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO



**REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 006/2009, O
DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E
ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU
MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:**

- (X) Não
() Sim, conforme anexo.



- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

- (X) Não há qualquer óbice.
() Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
() Já transformado em diploma legal (167, I, C), necessitando de análise Jurídica
() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 22 de janeiro de 2009.

GISELE FRANCIELLY TOURINO
Chefe do Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



ASSESSORIA JURÍDICA

AO DAL

*do Autor para
providências.
06/03/09*

PARECER Nº. 055 /2009.

REF: PROJETO DE LEI Nº. 006/2009

ORIGEM: VEREADOR JOSÉ POCHAPSKI

Senhor Presidente,

Considerando a competência atribuída a este órgão pelo artigo 18 e incisos da Resolução 32/92, cabe-me aduzir o que segue.

I - RELATÓRIO

O Vereador José Pochapski, com fulcro nas premissas do inciso I, do art. 107, do Regimento Interno apresenta Projeto de Lei protocolizado sob o nº 006/2009, exposto em 2 (dois) artigos que tem por objetivo “declarar de utilidade pública o Rotary Campo Mourão”.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

PROTOCOLO Nº 0472 / 12009

CAMPO MOURÃO 06/03/09 HORA 16:47

Geni

PROTOCOLISTA

[Handwritten signature]

Guaranda

A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.

É o relatório.

II – DO PARECER

A matéria conforme se apresenta não merece seguimento na tramitação.

Faz-se necessário mencionar que os requisitos pelos quais as Sociedades Civis, Associações e Fundações constituídas no Município podem ser declaradas de utilidade pública estão enunciados no art. 2º da Lei 818/1993. (anexo).

O caput do artigo acima mencionado prevê que tão somente o Prefeito Municipal e o Presidente da Câmara Municipal podem apresentar Projetos de Lei visando declaração de utilidade pública.

Todavia, examinando a documentação que instrui o Projeto constata-se o não cumprimento integral das exigências ali mencionadas uma vez que não se faz acompanhar o requerimento da Entidade solicitando a declaração de utilidade pública, o que é indispensável, sob pena de arquivamento (Par. Único do art. 2º, da Lei 818/93).

Pelo aduzido, necessário se faz:

- a) Ser apresentado requerimento pela entidade solicitando a proposição;
- b) seja a Autoria da Matéria ratificada pela Presidência da Casa.



Guanda

Assim, nos termos da fundamentação esboçada, oriento pelas mencionadas diligências, após retorne a esta Assessoria para manifestação final.



Campo Mourão, 06 de Março de 2009.

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico
Oab/PR - 29.391

A large, stylized handwritten signature in blue ink, overlapping the typed name and title.

Doc. Anexo. P.L nº 006/2009 (Prot. 050/2009)

Guanda

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Nº 144/1993
DE 24/09/1993

LEI Nº 818
De 23 de setembro de 1993

Dispõe sobre normas para declaração de Utilidade Pública de Sociedades Cívis, Associações e Fundações constituídas no Município de Campo Mourão e dá outras providências.



A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º As Sociedades Cívis, Associações e Fundações constituídas no Município de Campo Mourão, ou que aqui exerçam suas atividades através de representações, servindo à coletividade sem fins lucrativos, poderão ser declaradas de Utilidade Pública, após a indispensável manifestação da maioria absoluta do Poder Legislativo.

Art. 2º O pedido de declaração de Utilidade Pública será dirigido ao Prefeito Municipal ou Presidente da Câmara Municipal, provados pelo requerente os seguintes requisitos:

- I - que tem personalidade jurídica;
- II - que possui efetivo exercício e regular funcionamento, com a exata observância dos estatutos;
- III - que os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos, não são remunerados e que a entidade não distribui lucros, bonificações ou vantagens sob nenhuma forma ou pretexto;
- IV - que comprovadamente, mediante a apresentação de relatórios circunstanciados, promove a educação, apoio à saúde pública ou exerce atividades de pesquisas científicas, de cultura, inclusive artísticas ou filantrópicas, estas de caráter geral ou indiscriminado, predominantemente;
- V - que seus diretores possuem folha corrida e moralidade comprovada;

VI - que se obriga a apresentar aos Poderes Legislativo e Executivo, anualmente, a demonstração da receita obtida e da despesa realizada no período anterior. (TEXTO MODIFICADO PELA LEI Nº 1087, DE 20 DE JANEIRO DE 1998).



Parágrafo único – A falta de qualquer dos documentos enumerados neste artigo, importará no arquivamento do processo.

Art. 3º O nome e características da Sociedade, Associação ou Fundação declarada de Utilidade Pública serão inscritos em livro especial, que se destinará, também, à averbação da remessa dos relatórios a que se refere o artigo 4º desta Lei.



Art. 4º As entidades declaradas de utilidade pública, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e avaliado pelas autoridades competentes, ficam obrigadas a apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, aos Poderes Executivo e Legislativo, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado a coletividade no ano anterior.

Parágrafo Único. Quando da apresentação dos relatórios, decorridos 15 (quinze) dias do prazo estabelecido no caput deste artigo, o Poder Legislativo, através do departamento competente, publicará listas contendo os nomes das entidades adimplentes e inadimplentes. (TEXTO ACRESCENTADO PELA LEI Nº 1087, DE 20 DE JANEIRO DE 1998).

Art. 5º Será cassada, após procedimento legislativo regular, a declaração de Utilidade Pública da Sociedade, Associação ou Fundação que:

I - deixar de apresentar, durante 02 (dois) anos consecutivos, o relatório a que se refere o artigo precedente e bem assim, a demonstração mencionada no inciso VI do artigo 2º;

II - se negar a prestar serviços compreendido em seus fins estatutários;

III - remunerar, sob qualquer forma os membros de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos, ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes, mantenedores ou associado.

IV - alterar a sua denominação e, dentro de trinta dias, contados da averbação da alteração no Registro Público, deixar de enviar a mesma à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova Lei. (TEXTO ACRESCENTADO PELA LEI Nº 1087, DE 20 DE JANEIRO DE 1998).

Parágrafo único. As condições de funcionamento da entidade a ser reconhecida de utilidade pública serão inspecionadas por integrante da Comissão Permanente de Ordem Econômica e Social da Câmara Municipal, especialmente designada para tanto, ou por servidor da Câmara Municipal designado a pedido da respectiva Comissão. (TEXTO ACRESCENTADO PELA LEI Nº 1087, DE 20 DE JANEIRO DE 1998).

Art. 6º Ficam obrigadas a cumprir as normas contidas no inciso VI, do artigo 2º e, bem assim, no artigo 4º, as entidades já declaradas de Utilidade Públicas à época da edição desta Lei.



Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis nº 221, de 26 de setembro de 1978, nº 283, de 30 de setembro de 1980, nº 510, de 29 de agosto de 1986 e Lei nº 688, de 10 de maio de 1990.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 23 de setembro de 1993

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal em Exercício

Cláudio José Menna Barreto Gomes
Secretário de Coordenação Geral

Ademar Kenhiti Issi
Procurador Geral

Luiz Alfredo da Cunha Bernardo
Secretário da Administração

José Eugênio Maciel
Secretário da Educação
e Cultura

Milton Mader de Bittencourt Júnior
Secretário do Bem-Estar Social



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereador **PROFESSOR JOSÉ POCHAPSKI**



Ofício nº 02/2009.

Campo Mourão, 9 de março de 2009.

AO DAL

*A assessoria jurídica
em 13/03/09*



Senhor Presidente,

Atendendo solicitação da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, encaminho, em apenso, requerimento subscrito pelo Presidente do Rotary Campo Mourão, solicitando a declaração de utilidade pública da referida entidade.

Atenciosamente,

[Signature]
Vereador **Prof. José Pochapski**

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA**
Presidente do Poder Legislativo
CAMPO MOURÃO - PR

Quarido



ROTARY CLUBE CAMPO MOURÃO
Gestão 2008/2009
Presidente Oscar Azuma



Realizemos os Sonhos

Campo Mourão (PR), 25 de Novembro de 2008

Ofício 2008/10

Exmo. Sr.

Eraldo Teodoro de Oliveira

DD Presidente da Câmara dos Vereadores de Campo Mourão

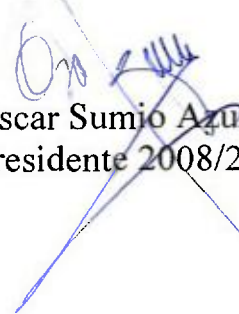
Campo Mourão (PR)

Sr. Presidente,

Vimos através desta, solicitar da câmara Municipal de Campo Mourão o reconhecimento do Rotary Club Campo Mourão sendo como uma entidade de utilidade Pública.

Certos de contar com vossa compreensão,

Atenciosamente


Oscar Sumio Azuma
Presidente 2008/2009


Nery José Thomé
Secretário 2008/2009

Assinado



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1.579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



ASSESSORIA JURÍDICA

*AO DAL: ao autor p/ providências.
03/06/09*

PARECER Nº. 323 /2009.

REF: PROJETO DE LEI Nº. 006/2009

ORIGEM: VEREADOR JOSÉ POCHAPSKI

Senhor Presidente,

Considerando a competência atribuída a este órgão pelo artigo 18 e incisos da Resolução 32/92, cabe-me aduzir o que segue.

I - RELATÓRIO

O Vereador José Pochapski propõe Projeto de Lei, protocolizado sob o nº 006/2009, exposto em 2 (dois) artigos, que “**declara de utilidade pública o Rotary Campo Mourão**”.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO Nº 1274 12009
CAMPO MOURÃO 03/06/09 HORA 17.05
geri

PROTOCOLISTA

Quando



A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.

O Projeto de Lei em comento foi protocolizado no dia 05 de janeiro de 2009. A Divisão Legislativa certificou em 21 de janeiro de 2009 a inexistência de Súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto, e quanto à prejudicialidade e aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição, não havia qualquer óbice.

No dia 22 de janeiro de 2009, o Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico atestou a inexistência de legislação municipal ou material disponível sobre a matéria, e quanto à prejudicialidade, não havia qualquer óbice.

Em 06 de março de 2009, esta Assessoria Jurídica emitiu Parecer solicitando ao Autor que fosse apresentado um Ofício da entidade requerendo a sua declaração de utilidade pública e que a autoria do Projeto de Lei fosse ratificada pela Presidência desta Casa de Leis.

Na data de 27 de março do corrente foi atendida a solicitação referente ao requerimento da entidade, retornando para análise desta Assessoria Jurídica.

É o relatório.

II – DO PARECER

A iniciativa tem o intuito de declarar de utilidade pública a referida entidade.

2
Quanda



Quanto à autoria, a lei vigente sobre as normas para declaração de utilidade pública municipal (818/93) define, em seu artigo 2º, que o pedido para declaração de utilidade pública será dirigido ao Prefeito ou ao Presidente da Câmara Municipal. No entanto, tramita nesta Casa o Projeto de Lei nº. 048/2009, que altera o referido dispositivo, e, segundo informações do Departamento competente, está na pauta de votação para as próximas Sessões Ordinárias.

Portanto, esta Assessoria Jurídica devolve ao Autor para que aguarde a votação do Projeto de Lei nº. 048/2009, e em sendo aprovado, que aguarde a publicação da respectiva Lei, e, posteriormente retorne para análise desta Assessoria Jurídica.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 03 de junho de 2009.

Valter Francisco da Silva

Assessor Jurídico

Oab/Pr – 29.391



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borjes, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



ASSESSORIA JURÍDICA

*Ata DAL: ao autar para
providências.
no. 06/10/09*

PARECER Nº. 474 /2009.
REF: PROJETO DE LEI Nº. 006/2009
ORIGEM: VEREADOR JOSÉ POCHAPSKI

Senhor Presidente,

Considerando a competência atribuída a este órgão pelo artigo 18 e incisos da Resolução 32/92, cabe-me aduzir o que segue.

I - RELATÓRIO

O Vereador José Pochapski propõe Projeto de Lei, protocolizado sob o nº 006/2009, exposto em 2 (dois) artigos, que “**declara de utilidade pública o Rotary Campo Mourão**”.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

PROTOCOLO Nº 2840 /12009

CAMPO MOURÃO 06/10/09 HORA 11:23

Geni
PROTOCOLISTA

Guanda

A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.

O Projeto de Lei em comento foi protocolizado no dia 05 de janeiro de 2009. A Divisão Legislativa certificou em 21 de janeiro de 2009 a inexistência de Súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto, e quanto à prejudicialidade e aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição, não havia qualquer óbice.

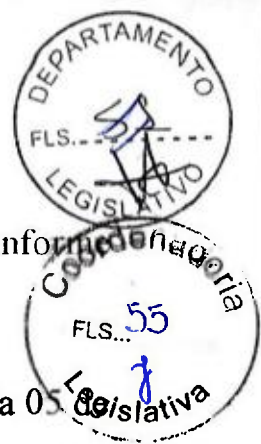
No dia 22 de janeiro de 2009, o Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico atestou a inexistência de legislação municipal ou material disponível sobre a matéria, e quanto à prejudicialidade, não havia qualquer óbice.

Em 06 de março de 2009, esta Assessoria Jurídica emitiu Parecer solicitando ao Autor que fosse apresentado um Ofício da entidade requerendo a sua declaração de utilidade pública e que a autoria do Projeto de Lei fosse ratificada pela Presidência desta Casa de Leis.

Na data de 27 de março do corrente foi atendida a solicitação referente ao requerimento da entidade, retornando para análise desta Assessoria Jurídica.

No dia 03 de junho de 2009, esta Assessoria Jurídica protocolizou Parecer, devolvendo o Projeto ao Autor, para que aguardasse a votação e publicação do Projeto de Lei nº. 048/2009. A Lei nº. 2.484/2009, oriunda do Projeto de Lei nº. 048/2009, foi publicada em 22 de setembro de 2009.

Em 1º de outubro do corrente ano, foi encaminhado para análise desta Assessoria Jurídica o presente Projeto de Lei.



Guarida



É o relatório.

II – DO PARECER

A iniciativa visa a declaração de utilidade pública do Rotary Campo Mourão.

Em análise, verifico que falta no presente Projeto de Lei a declaração de que a entidade se encontra em efetivo exercício e serve desinteressadamente à coletividade em observância aos fins estatutários, conforme determina o artigo 1º, II, da Lei nº. 2.484/2009.

Portanto, esta Assessoria Jurídica devolve ao Autor para que providencie a referida declaração, e posteriormente seja encaminhado o aludido Projeto de Lei para análise desta Assessoria Jurídica.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 06 de outubro de 2009.

Valter Francisco da Silva

Assessor Jurídico
Oab/Pr – 29.391



DECLARAÇÃO

Declaro para todos os fins que o ROTARY CAMPO MOURÃO, inscrito no CNPJ nº 80.900.525/0001-12, encontra-se em efetivo exercício e serve desinteressadamente à coletividade em observância aos fins estatutários, conforme determina o artigo 1º, II, da Lei nº 2.484/2009.

Campo Mourão, 28 de outubro de 2009.

NELSON JOSÉ TURECK
Prefeito Municipal

Guanda



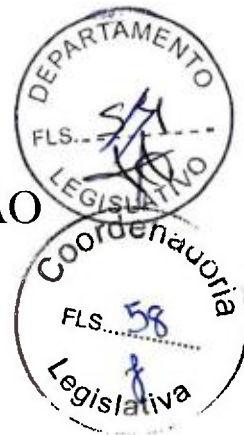
PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



ASSESSORIA JURÍDICA

Ab. DAL: Comissão Permanente.
03/11/09

PARECER Nº. 522 /2009.

REF: PROJETO DE LEI Nº. 006/2009

ORIGEM: VEREADOR JOSÉ POCHAPSKI

Senhor Presidente,

Considerando a competência atribuída a este órgão pelo artigo 18 e incisos da Resolução 32/92, cabe-me aduzir o que segue.

I - RELATÓRIO

O Vereador José Pochapski propõe Projeto de Lei, protocolizado sob o nº 006/2009, exposto em 2 (dois) artigos, que “**declara de utilidade pública o Rotary Campo Mourão**”.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

PROTOCOLO Nº 2666 / 2009

CAMPO MOURÃO 28/10/09 HORA 13:57

gemi
PROTOCOLISTA

Guanda



A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.

O Projeto de Lei em comento foi protocolizado no dia 05 de janeiro de 2009. A Divisão Legislativa certificou em 21 de janeiro de 2009 a inexistência de Súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto, e quanto à prejudicialidade e aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição, não havia qualquer óbice.

No dia 22 de janeiro de 2009, o Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico atestou a inexistência de legislação municipal ou material disponível sobre a matéria, e quanto à prejudicialidade, não havia qualquer óbice.

Em 06 de março de 2009, esta Assessoria Jurídica emitiu Parecer solicitando ao Autor que fosse apresentado um Ofício da entidade requerendo a sua declaração de utilidade pública e que a autoria do Projeto de Lei fosse ratificada pela Presidência desta Casa de Leis.

Na data de 27 de março do corrente foi atendida a solicitação referente ao requerimento da entidade, retornando para análise desta Assessoria Jurídica.

No dia 03 de junho de 2009, esta Assessoria Jurídica protocolizou Parecer, devolvendo o Projeto ao Autor, para que aguardasse a votação e publicação do Projeto de Lei nº. 048/2009. A Lei nº. 2.484/2009, oriunda do Projeto de Lei nº. 048/2009, foi publicada em 22 de setembro de 2009.

2
Guanda



Em 06 de outubro do corrente ano, foi solicitado por esta Assessoria Jurídica que o Autor providenciasse declaração de que a entidade se encontra em efetivo exercício e serve desinteressadamente à coletividade em observância aos fins estatutários.

No dia 28 de outubro do corrente ano, o presente Projeto de Lei retorna para análise desta Assessoria Jurídica, com a diligência realizada.

É o relatório.

II – DO PARECER

A iniciativa visa a declaração de utilidade pública do Rotary Campo Mourão.

Em análise, salvo melhor juízo, o presente Projeto de Lei está em conformidade com a Lei nº. 2.484/2009, que dispõe sobre normas para declaração de utilidade pública de sociedades civis, associações e fundações constituídas no Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

Portanto, esta Assessoria Jurídica se manifesta favorável à tramitação do aludido Projeto de Lei.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 28 de outubro de 2009.

Valter Francisco da Silva

Assessor Jurídico
Oab/Pr – 29.391



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
BANCADA DO PP



PROJETO DE LEI N.º 006/2009.

AUTORIA: VEREADOR JOSÉ POCHAPSKI

Enviado à COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Relator Vereador Isidoro Moraes

Vem para parecer o Projeto de Lei nº. 006/2007, protocolizada sob nº. 050 em data de 05 de janeiro de 2009, que "**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O ROTARY CAMPO MOURÃO**".

VOTO DO RELATOR:

Tendo em vista, as atribuições pertinentes desta Comissão Permanente atendendo o princípio da legalidade, tange relatar que:

Após análise da divisão legislativa e da Assessoria Jurídica em seu parecer no que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, não foi encontrado óbices capazes de impedir à tramitação da matéria.

Isto posto, apresento parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do aludido Autógrafo de Lei.

Sala da Comissão Permanente de Legislação e Redação do Poder Legislativo do Município de Campo Mourão, em 30 de novembro de 2009.


ISIDORO MORAES
Relator


ADEMIR FRANCO DE LIMA
Membro


SIDNEI DE SOUZA JARDIM
Membro

Quando



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



PROJETO DE LEI Nº 006/2009.

AUTORIA: PROFESSOR JOSÉ POCHAPSKI

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

RELATOR: VEREADOR DR. SAUL ANTONIO SACHETTI

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão Projeto de Lei nº 006/2009, de autoria do Vereador Professor José Pochapski que – **“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O ROTARY CLUB DE CAMPO MOURÃO”**, o qual recebeu parecer favorável da Comissão de Legislação e Redação.

VOTO DO RELATOR:

O presente Plano de Lei tem a finalidade de declarar de Utilidade Pública o Rotary Club de Campo Mourão, o qual visa realizar os projetos em prol da comunidade.

No que respeita o aspecto financeiro e orçamentário é plenamente possível, estando em perfeitas condições para a tramitação, sendo assim, manifestamos o nosso **VOTO FAVORÁVEL** ao presente Plano de Lei.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, 03 de dezembro de 2.009.


DR. SAUL ANTONIO SACHETTI
Relator


BETO VOIDELO
Presidente


HELTON BORGES
Membro

Guarda



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

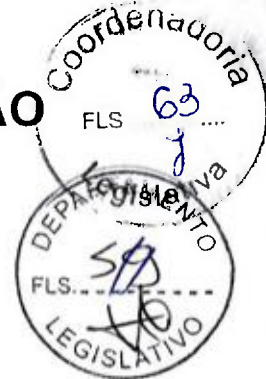
ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-50.50 - CEP 87303-160 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



PROJETO DE LEI Nº 006/2009

AUTORIA DO VEREADOR: PROFESSOR JOSÉ POCHAPSKI

ENVIADO A COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS

RELATORA: VEREADORA PROFESSORA NELITA PIACENTINI

RELATÓRIO:

Em apreciação nesta Comissão, **Projeto de Lei nº 006/2009**, protocolado sob nº.050/2009, de 05 de janeiro de 2009, que **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA ROTARY CLUB DE CAMPO MOURÃO**

VOTO DO RELATOR:

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade declarar de utilidade Pública o Rotary Club de Campo Mourão, o qual visa realizar projetos em prol da comunidade.

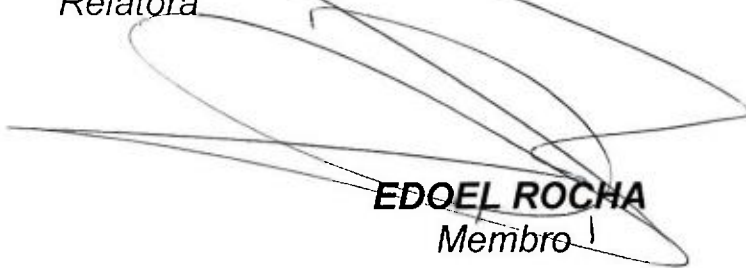
Após análise, por não haverem óbices, manifestamos o nosso VOTO FAVORÁVEL a presente matéria.

SALA DAS SESSÕES, 08 de dezembro de 2009.


NELITA PIACENTINI

Relatora


PROF. JOSÉ POCHAPSKI
Presidente


EDOEL ROCHA
Membro

Guanda



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

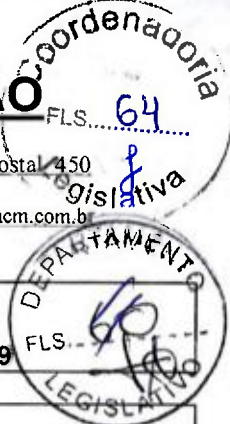
Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativo@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PROTOCOLO Nº 050/2009	PROJETO DE LEI Nº 006/2009
-----------------------	----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
30/11/09	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	
07/12/09	FINANÇAS E ORÇAMENTO	
09/12/09	MÉRITOS TEMÁTICOS	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
14/12/09	Projeto	APROVADO	☒	REJEITADO	
15/12/09	Projeto	APROVADO	☒	REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /

SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /

PUBLICAÇÃO: / /

ARQUIVAMENTO: / /

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



NOME	F	C	A
Ademir Pezão			
Edoel Rocha	X		
Dr. Eraldo			X
Helton Borges	X		
Isidoro Moraes	X		
José Pochapski	X		
Beto Voidelo	X		
Profª Nelita	X		
Dr. Saul			X
Sidnei Jardim	X		

F – favoráveis

C – contrários

A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Edoel Rocha	X		
Dr. Eraldo			
Helton Borges	X		
Isidoro Moraes	X		
José Pochapski	X		
Beto Voidelo	X		
Profª Nelita	X		
Dr. Saul			
Sidnei Jardim	X		

F – favoráveis

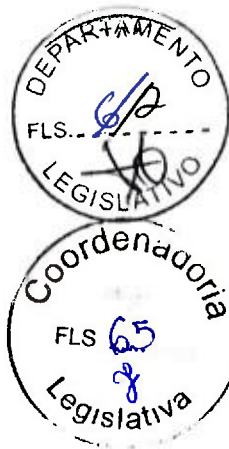
C – contrários

A – ausentes



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br



CONSULTORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Parecer ao Projeto de Lei nº. 06/2009 – DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O
ROTARY CAMPO MOURÃO.

Autoria: Vereador José Pochapski

Atendendo determinação da Resolução nº. 32/92 em seu artigo 26 c/c o art.
204 do Regimento Interno, cabe - me aduzir o que segue:

REDAÇÃO FINAL

01) Colocação do texto nas normas técnicas, conforme Lei Complementar nº.
95/98 e Lei Complementar Municipal nº. 10/2005.

Campo Mourão, 16 de dezembro de 2009.

Amanda H. da Silva.
Amanda Helena da Silva
Consultora Técnica Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

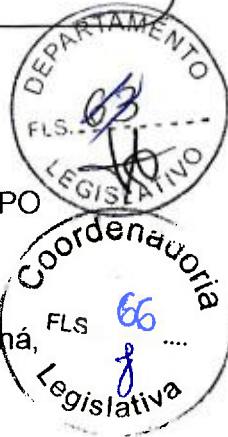
Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº. 006/2009

De 21 de dezembro de 2009.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O ROTARY CAMPO MOURÃO.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município de Campo Mourão sanciono a seguinte



LEI:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública o **Rotary Campo Mourão**, inscrito no CNPJ sob o nº. 80.900.525/0001-12, registrado em 10 de dezembro de 1990, sob o nº. 1.725 - Livro A-2, no Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Campo Mourão - Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 21 de dezembro de 2009.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1.579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



Ofício nº 3.842/09-GAB/PRES.

Campo Mourão, 18 de dezembro de 2009.



Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei abaixo, analisados e aprovados em Plenário:

- 006/09 - "Declara de utilidade pública o Rotary Campo Mourão", de autoria do Vereador José Pochapski.
- 89/09 - "Desafeta parte da Rua Alcindo Ferreira Toledo e autoriza a sua alienação", de autoria do Poder Executivo.
- 93/09 - "Altera o artigo 35 da Lei 311, de 1º de julho de 1981 (estabelece normas gerais para o serviço de transporte coletivo de passageiros e dá outras providências)", de autoria do Vereador José Pochapski.
- 102/09 - "Declara de utilidade pública a Associação Desportiva Asa Leste – ADAL", de autoria do Vereador Eraldo Teodoro de Oliveira.
- 103/09 - "Declara imunes de corte as árvores da espécie pau terra de areia – qualea cordata e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo.
- 112/09 - "Desafeta trecho da Rua Alexandre Schumoski do Jardim Bandeirantes, nesta cidade", de autoria do Poder Executivo.
- 114/09 - "Declara de utilidade pública a Associação Clube Noroeste do Paraná de Montanhismo de Campo Mourão – CNOPAM", de autoria da Vereadora Nelita Cecília Piacentini.
- 116/09 - "Dispõe sobre a desafetação do bem público que específica", de autoria do Poder Executivo.
- 144/09 - "Declara de utilidade pública o Rotary Club Campo Mourão Lago Azul", de autoria do Vereador José Pochapski.
- 146/09 - "Determina aos estabelecimentos bancários instalados no Município de Campo Mourão, que possuam porta com detector de metais, a manterem armários guarda-volumes à disposição de seus clientes e usuários e dá outras providências", de autoria do Vereador Ademir Franco de Lima.

- continua -

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão - PR
/vbn.

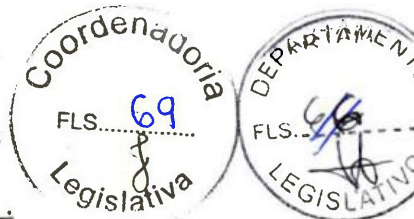


Fl. 02 do Ofício nº 3.842/09.

- 153/09 - "Desobriga os passageiros obesos de utilizarem as catracas dos ônibus de transporte coletivo urbano do Município de Campo Mourão e dá outras providências", de autoria do Vereador Eraldo Teodoro de Oliveira.
- 155/09 - "Altera a Lei nº 1.887, de 3 de dezembro de 2004", de autoria do Poder Executivo".
- 165/09 - "Denomina Professora Eliane Alves da Silva, o Ginásio de Esportes localizado na Escola Municipal Urupês", de autoria dos Vereadores Ademir Franco de Lima, Helton Borges, José Pochapski, Nelita Cecília Piacentini, Sidnei de Souza Jardim, Isidório da Silva Moraes, Edoel Rocha e José Roberto Voidelo.
- 173/09 - "Declara de utilidade pública a associação Sou Arte de Campo Mourão", de autoria dos Vereadores Eraldo Teodoro de Oliveira, Ademir Franco de Lima, Helton Borges, José Pochapski, Nelita Cecília Piacentini, Sidnei de Souza Jardim, Isidório da Silva Moraes, Edoel Rocha e José Roberto Voidelo.
- 200/09 - "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alienar, mediante doação, à Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão – FECILCAM, o lote de terras que menciona e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo.

Respeitosamente,

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente



LEI N. 2529

De 22 de dezembro de 2009

Declara de Utilidade Pública o **Rotary Campo Mourão**.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município de Campo Mourão sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o **Rotary Campo Mourão**, inscrito no CNPJ sob o nº. 80.900.525/0001-12, registrado em 10 de dezembro de 1990, sob o nº. 1.725 - Livro A-2, no Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Campo Mourão - Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 22 de dezembro de 2009

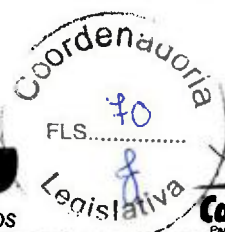
Nelson José Tureck - **Prefeito Municipal**
José Carlos Severino - **Procurador-Geral**



06/09

Campo Mourão

Pólo Brasileiro de Alimentos



Campo Mourão
Paraná

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO N. 1342/2009

DE 23/12/2009

LEI N. 2529

De 22 de dezembro de 2009

Declara de Utilidade Pública o **Rotary Campo Mourão**.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município de Campo Mourão sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o **Rotary Campo Mourão**, inscrito no CNPJ sob o nº. 80.900.525/0001-12, registrado em 10 de dezembro de 1990, sob o nº. 1.725 - Livro A-2, no Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Campo Mourão - Estado do Paraná.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, ~~22 de dezembro de 2009~~

Nelson José Turéck
~~Prefeito Municipal~~

José Carlos Severino
Procurador-Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL, 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ MF nº 75904524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br